GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS-VIPROC

Nº DO PROCESSO: 5004675/2013

DATA: 03/06/2013 **HORA:** 09:48

ORIGEM

SECRETARIA DAS CIDADES

ASSUNTO

ENCAMINHAMENTO / DOCUMENTO

AUTOR(ES)	FAVORECIDO(S)
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	

TRAMITAÇÕES DO PROCESSO

DE	PARA	DATA	RESPONSÁVEL PELO TRÂMITE
PROTOCOLO	ASSIN	03.06.13	

SECRETARIA DAS CIDADES
Fls. 02
PROTOCOLO

GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR
CNPJ 07.595.572/0001-00

V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

MUNICIPIO DE FARIAS BRITO-CE

RELATÓRIO PARA ETAPA MUNICIPAL

SECRETARIA DAS CIDADES
Fls. 03
PROTOCOLO

1. Dados Iniciais

Estado - CE
Município: FARIAS BRITO

2. Dados da pessoa responsável pelo preenchimento do relatório

Nome: FRANCISCO HERLANDINHO DE SOUSA
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
CPF: 761.195.723-68
Cargo/função que ocupa: SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
DDD-Telefone(88) 3544 -1223
Email: seinfra_@hotmail.com
Membro da Comissão Preparatória Municipal ?
(X) Sim ( ) Não

3- Convocatória:

3.1 - Conferência Convocada pelo Governo Municipal

Nome do Coordenador da Comissão Preparatória:

Enviar Cópia dos seguintes documentos:
1- Decreto expedido pelo executivo convocando a Conferência Municipal das Cidades.
2 - Comprovação da ampla divulgação nos meios de comunicação.
3 - Documento expedido pelo Executivo instituindo a Comissão Preparatória Municipal.
4 - Regimento da Conferência Municipal.
5 -Lista de participantes, por segmento, presentes à conferência informando a entidade que representa, número do documento de identidade e e-mail.
6 - Relatório com as Resoluções e deliberações da Conferência Municipal.
7 - Lista dos delegados e delegadas eleitos para a Conferência Estadual por segmento e identificação completa: nome, CPF, endereço, telefone, entidade que representa (por extenso) e e-mail.

3.2 - Conferência Convocada pela Sociedade Civil

Nome do Coordenador da Comissão Preparatória:

Enviar Cópia dos seguintes documentos:

1- Documento ou ofício emitido pela sociedade civil organizada convocando a 5ª Conferência Estadual das Cidades.
2 - Comprovação da ampla divulgação nos meios de comunicação.
3 - Documento emitido pela sociedade civil organizada instituindo a Comissão Preparatória Municipal.
4 - Regimento da Conferência Municipal.
5 - Lista de participantes, por segmento, presentes à conferência informando a entidade que representa, número do documento de identidade e e-mail.
6 - Relatório com as Resoluções e deliberações da Conferência Municipal.
7 - Lista dos delegados e delegadas eleitos para a Conferência Estadual por segmento e identificação completa: nome, CPF, endereço, telefone, entidade que representa (por extenso) e e-mail.

SECRETARIA DAS CIDADES
Fls. 04
PROTOCOLO

4 – Conferência Municipal

Data da Conferência: 14 / MAIO /2013
– Houve realização de eventos preparatórios, como seminários, oficinas, reuniões, passeatas?
( ) Sim (X) Não
Se "Sim", informar quais.

Quais os segmentos integram a Comissão Preparatória:

Marque com um "X"

(x) Poder Executivo Municipal
(x) Poder Legislativo Municipal
(x) Movimentos Sociais e Populares
(x) Entidades de Trabalhadores
(x) Entidades Empresariais
( ) Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa
(x) Organizações não Governamentais
06Total

5. O MUNICÍPIO JÁ PARTICIPOU ANTERIORMENTE DA:

1ª Conferência das Cidades. (X) participou ( ) não participou
2ª Conferência das Cidades. (X) participou ( ) não participou
3ª Conferência das Cidades. (X) participou ( ) não participou
4ª Conferência das Cidades. (X) participou ( ) não participou

6. Número de Participantes da Conferência por segmentos:
inserir o número de participantes

(07) do Poder Executivo Municipal
(04) do Poder Legislativo Municipal
(02) dos Movimentos Sociais e Populares
( ) das Entidades de Trabalhadores
(02) das Entidades Empresariais
( ) das Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa
(44) das Organizações não Governamentais
( ) observadores
59 Total

7. Propostas aprovadas As propostas aprovadas dividem-se em 3 partes (grupos) descritos a seguir;

1ª parte: Texto Base Nacional. (até 30 propostas)
O Texto Base Nacional aborda quatro grandes temas relacionados diretamente ao SNDU (Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano):

1. Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;
2. Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
3. Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;

4. Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial;

SECRETARIA DAS CIDADES
Fls. 85
PROTOCOLO

2ª parte: Texto de Apresentação das Prioridades do Ministério das Cidades para a Política de Desenvolvimento Urbano no período 2014-2016. (até 10 propostas)

3ª parte: Texto de Apresentação para Discussão das Prioridades Municipais e Estaduais (incluindo o Distrito Federal) para a Política de Desenvolvimento Urbano no período 2014-2016. (texto único)

1ª Parte: Texto Base Nacional - Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano – SNDU

Proposta nº1
Escolha o tema que a proposta se refere

- ☐ **1.** Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;
- ☐ **2.** Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- ☐ **3.** Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- ☐ **4.** Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial.

21.O Conselho Nacional das Cidades terá entre as seguintes competências:

VI -acompanhar e avaliar a execução dos planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social; em conjunto com os conselhos Estaduais.

Proposta nº2
Escolha o tema que a proposta se refere

- ☐ **1.** Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;
- ☐ **2.** Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- ☐ **3.** Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- ☐ **4.** Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial.

SECRETARIA DAS CIDADES
Fls. 06
Protocolo

26.Ate 2016, Estados, o Distrito Federal e Municípios só poderão participar de editais coordenados pelo Ministério das Cidades, e receber recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano -FNDU, depois que este for criado, se tiverem instituídos e em funcionamento Conselhos das Cidades ou similares, como órgãos colegiados consultivos e deliberativos sobre a política de desenvolvimento urbano nos respectivos âmbitos de governo.

Proposta nº3
Escolha o tema que a proposta se refere

- ☐ **1.** Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;
- ☐ **2.** Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- ☐ **3.** Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- ☐ **4.** Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial.

38.Até 2016, o Ministério das Cidades deve elaborar e implementar uma política de promoção da regularização fundiária urbana envolvendo (i) programas de assistência técnica a processos de regularização fundiária urbana nos municípios; (ii) a formação de agentes locais e sociais para a promoção de ações de regularização fundiária urbana.

Proposta nº4
Escolha o tema que a proposta se refere

- ☐ **1.** Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;
- ☐ **2.** Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- ☐ **3.** Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- ☐ **4.** Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial.

SECRETARIA DAS CIDADES
Fls. 87

40. Os programas de assistência técnica a processos de regularização fundiária nos municípios devem obrigatoriamente prever a aplicação de instrumentos de garantia ao acesso e permanência das famílias à moradia nas áreas regularizadas.

Proposta nº5
Escolha o tema que a proposta se refere

- ☐ **1.** Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;
- ☐ **2.** Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- ☐ **3.** Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- ☐ **4.** Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial.

28. Até 2015, o Ministério das Cidades deve elaborar e encaminhar à Presidência da República proposta de criação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano (FNDU) como instrumento institucional de caráter financeiro. Tem a finalidade de dar suporte às ações e formas de cooperação entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios para atender aos objetivos da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, composto por rubricas específicas para as áreas de habitação de interesse social, saneamento ambiental de interesse social, transporte e mobilidade de interesse social, e programas urbanos estratégicos.

Proposta nº6
Escolha o tema que a proposta se refere

- ☐ **1.** Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;
- ☐ **2.** Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- ☐ **3.** Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- ☐ **4.** Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial.

SECRETARIA DAS CIDADES
Fls. 08
PROTOCOLO

Criação do Novo Item. A aplicação dos Recursos do fundo Municipal Urbano e Local de estar condicionado a aprovação e deliberação pelo Conselho Municipal das Cidades.

Proposta nº7
Escolha o tema que a proposta se refere

- [ ] **1.** Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;
- [ ] **2.** Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- [ ] **3.** Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- [ ] **4.** Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial.

34. Para a atuação cooperada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, voltada à promoção das políticas nacional, regionais e locais de desenvolvimento urbano. O Ministério das Cidades deve contar, entre outros, com os seguintes instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial:

IV – Consórcios Públicos, com a participação entre todos os cooperados.

Proposta nº8
Escolha o tema que a proposta se refere

- [ ] **1.** Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade;
- [ ] **2.** Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- [ ] **3.** Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- [ ] **4.** Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial.

SECRETARIA DAS CIDADES
Fls. 09
PROTOCOLO

36.Até 2015, o Ministério das Cidades deve elaborar, com a participação do Conselho das Cidades, uma proposta de sistema de gestão das metrópoles, como parte do SNDU, estabelecendo critérios objetivos para definição das metrópoles que serão utilizados na admissão dos municípios e estados nesse sistema.

2ª Parte: Texto de Apresentação das Prioridades do Ministério das Cidades para a Política de Desenvolvimento Urbano

Proposta nº1
Prioridade (1)

As Exigência técnica da PNH deve Considerar a realidade Local, adequando-as a exemplo a substituição de casas de taipas.

Proposta nº2
Prioridade (2)

SECRETARIA DAS CIDADES
Fls. 10

Criar uma política de fiscalização no município para as novas construções habitacionais, evitando novos crescimentos desordenados em lugares de Risco e de preservação ambiental como também das casas "desmoronadas" existentes no centro da cidade.

Proposta nº3
Prioridade (01) de 1 até 10

Educar e conscientizar a população, através dos diversos segmentos sociais; Ex.: escolas, associações; igrejas, PSF, etc.

Proposta nº4
Prioridade (02) de 1 até 10

SECRETARIA DAS CIDADES
Fls. 11
PROTOCOLO

Execução de obras com infraestrutura que venham atender os anseios da população. Seja eliminando os resíduos de rios, construções de estações de tratamento de esgotos e criação de projetos de reciclagem de lixo.

Proposta nº5
Prioridade (01) de 1 até 10

Criação do Conselho Municipal das Cidades

Proposta nº6
Prioridade (2) de 1 até 10

SECRETARIA DAS CIDADES
Fls. 12
PROTOCOLO

Escreva aqui a proposta aprovada na plenária da Conferência

Proposta nº7
Prioridade (02) de 1 até 10

Criação do Fundo Municipal de Política Urbana

Proposta nº8
Prioridade (1) de 1 até 10

SECRETARIA DAS CIDADES
Fls. 13
PROTOCOLO

Concessão e organização de transporte interdistrital.

Proposta nº9
Prioridade (02) de 1 até 10

Campanhas educativas periódicas para proporcionar um trânsito seguro e de qualidade.

Proposta nº10
Prioridade (01) de 1 até 10

SECRETARIA DAS CIDADES
Fls. 14
PROTOCOLO

Adequação do espaço urbano existente tornando-os acssíveis a todos, dando uma atenção especial a futuras instalações urbanas e rurais.

02
Delimitar áreas para construção de futuras instalações próximas a rios, açudes, barragens, nascentes, stc.

SECRETARIA DAS CIDADES
Fls. 15
PROTOCOLO

3ª Parte: Texto de Apresentação para Discussão das Prioridades Municipais e Estaduais para a Política de Desenvolvimento Urbano no período 2014-2016

Texto único:

A Plenária da 5ª Conferencia Municipal das Cidades após ampla discussão do ponto de vista de cada participante, discutiu rumos para que a nossa cidade possa se desenvolver de forma organizada.

Na oportunidade, parabenizamos todas as pessoas que se comprometeram em discutir pontos essenciais sobre a cidade que temos hoje, e o que podemos fazer para que a mesma tenha um desenvolvimento com responsabilidade, evitando transtornos futuros, como identificamos nas grandes cidades e capitais do nosso país. Uma vez que, estas tiveram um crescimento desordenado, sem planejamento, já que não tiveram a oportunidade que estamos vivenciando hoje, aqui neste momento, de discutir e pensar nas nossas necessidades e prioridades, bem como na melhor forma de conduzir o desenvolvimento do crescimento urbano de nosso município.

Das 110 pessoas convidadas, dentre Empresários, representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo, Movimentos Sociais, Entidades Sindicais, Organizações não Governamentais, e a população de forma geral, se fizeram presentes 59 participantes.

Durante a Conferência discutimos pontos importantes como, por exemplo, a habitação, que tem como principal objetivo promover o direito de acesso à moradia com dignidade, ponto essencial na linha das prioridades dos cidadãos, e também uma preocupação efetiva no ordenamento do crescimento urbano, visto que acompanha o Saneamento Básico como medida estruturante, prevenindo doenças que acometem grande parte da população.

Outro ponto importante abordado foi à questão da mobilidade urbana, fato muito discutido na atualidade pela a organização de eventos de porte mundial, bem como a própria população já vem discutindo esta temática ao longo dos anos, devido aos transtornos vivenciados no transito especialmente nos grandes centros.

Desta forma, registramos a participação e envolvimento da população fariasbritense na discussão e formulação de propostas para o desenvolvimento urbano da nossa cidade. No intuito de construirmos de forma democrática e participativa o planejamento urbano de nosso município.

SECRETARIA DAS CIDADES
Fls. 16
PROTOCOLO

8. Delegados Eleitos para a Conferência Estadual

8.1. Número de Delegados Eleitos para a Conferência Estadual

Delegados eleitos para a Conferência Estadual (de acordo com o Regimento estadual)

(02) do Poder Executivo Municipal
(01) do Poder Legislativo Municipal
( ) dos Movimentos Sociais e Populares
( ) das Entidades de Trabalhadores
( ) das Entidades Empresariais
( ) das Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa
(01) das Organizações não Governamentais
04 Total

8. Conselho das Cidades

O município já possuía o Conselho da Cidade?
( ) Sim. (x) Não

O município elegeu o Conselho da Cidade?
( ) Sim. (x) Não

Existem outros conselhos de abrangência setorial relacionados à Política Urbana?
(x) Sim ( ) Não

Qual (is)?
(x) de Habitação. **Lei N° 1.220 de Abril de 2008**
( ) de transporte e mobilidade. Instrumento Legal número:
( ) de desenvolvimento urbano. Instrumento Legal número: _____
( ) de saneamento. Instrumento Legal número: _____
( ) outros.

Se "outros", citar quais.

O município possui Plano Diretor Participativo?
(x) Sim ( ) Não
Se "Sim", informar número da Lei e data de publicação.

Lei Complementar N° 027 de 03 de Julho de 2008.

O município possui algum órgão, ou Secretaria que faça gestão da temática do Desenvolvimento Urbano? (x) Sim ( ) Não

Se "Sim", informar qual e seus contatos (nome da Secretaria, do Secretário, telefone, etc.)?

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Francisco Herlandino de Sousa
(88) 3544-1223
seinfra_@hotmail.com

SECRETARIA DAS CIDADES
Fls. 17
PROTOCOLO

8.2 Ficha cadastral dos Delegados eleitos para a etapa Estadual:

[redacted]

Nome: FRANCISCO HERLANDINO DE SOUSA			
RG: 234279	órgão expedidor: CE	Data de Nascimento: 21/04/1977	
CPF: 761.195.723-68	Tel. Comercial: (88) 3512 2324	Tel. Celular (88) 9922 9629	
Endereço: SÍTIO COBERTO, DT. QUINCUNCÁ			
Número: 030	Complemento:		
Bairro: ZONA RURAL	Cidade: FARIAS BRITO	UF CE	CEP: 63165 000
e-mail:			
sexo:( )feminino (X) masculino			
Entidade que Representa: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA.		sigla: SEINFRA	
Segmento: SECRETÁRIO			

(X) Poder Executivo Municipal
( ) Poder Legislativo Municipal
( ) Movimentos Sociais e Populares
( ) Entidades de Trabalhadores
( ) Entidades Empresariais
( )Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa
( )Organizações não Governamentais

Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida: Sim ( ) Não ( )

Necessita de algum atendimento especial: Sim ( ) Não ( )

Descreva o tipo de atendimento necessário:

Suplente

Nome:			
RG:	Órgão expedidor:	Data de Nascimento:	
CPF:	Tel. Comercial:	Tel. Celular	
Endereço:			
Número:	Complemento:		
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
e-mail:			
sexo:( )feminino ( ) masculino			
Entidade que Representa:		sigla:	
Segmento:			

( ) Poder Executivo Municipal
( ) Poder Legislativo Municipal
( ) Movimentos Sociais e Populares
( ) Entidades de Trabalhadores
( ) Entidades Empresariais
( )Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa
( )Organizações não Governamentais

Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida: Sim ( ) Não ( )

Necessita de algum atendimento especial: Sim ( ) Não ( )

Descreva o tipo de atendimento necessário:

SECRETARIA DAS CIDADES
Fls. 18

8.2 Ficha cadastral dos Delegados eleitos para a etapa Estadual:

Titular

Nome: JOÃO FRUTUOSO DE PINHO			
RG: 99099000171	**órgão expedidor:** SSP- CE	**Data de Nascimento:** 03-01-64	
CPF: 248 758 803-91	**Tel. Comercial:** 35441223	**Tel. Celular** (88) 99383335	
Endereço: RUA TEOTONHO VIEIRA.			
Número: 163	**Complemento:**		
Bairro: ZACARIAS GONÇALVES	**Cidade:** CRATO	**UF** CE	**CEP:**
e-mail: FRUTUOSODEPINHO@GMAIL.COM			
sexo:( )feminino ( ) masculino			
Entidade que Representa: SEC. M. AGRICULTURA E M. AMBIENTE			**sigla:** SMAMA
Segmento: SECRETARIA			

(X) Poder Executivo Municipal
( ) Poder Legislativo Municipal
( ) Movimentos Sociais e Populares
( ) Entidades de Trabalhadores
( ) Entidades Empresariais
( )Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa
( )Organizações não Governamentais

Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida: Sim ( ) Não (X)

Necessita de algum atendimento especial: Sim ( ) Não (X)

Descreva o tipo de atendimento necessário:

Suplente

Nome:			
RG:	**Órgão expedidor:**	**Data de Nascimento:**	
CPF:	**Tel. Comercial:**	**Tel. Celular**	
Endereço:			
Número:	**Complemento:**		
Bairro:	**Cidade:**	**UF:**	**CEP:**
e-mail:			
sexo:( )feminino ( ) masculino			
Entidade que Representa:			**sigla:**
Segmento:			

( ) Poder Executivo Municipal
( ) Poder Legislativo Municipal
( ) Movimentos Sociais e Populares
( ) Entidades de Trabalhadores
( ) Entidades Empresariais
( )Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa
( )Organizações não Governamentais

Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida: Sim ( ) Não ( )

Necessita de algum atendimento especial: Sim ( ) Não ( )

Descreva o tipo de atendimento necessário:

8.2 Ficha cadastral dos Delegados eleitos para a etapa Estadual:

SECRETARIA DAS CIDADES
FIS. 19
PROTOCOLO

Formulário para Inscrição de Delegados Eleitos para a Conferência Estadual			
Titular			
Nome: Newton Francelino Ribeiro			
RG: 552847	órgão expedidor: SSP/CE	Data de Nascimento: 30/01/1953	
CPF: 071.001.913-00	Tel. Comercial:	Tel. Celular (88) 99082322	
Endereço: Sítio Lambedouro			
Número: S/N	Complemento:		
Bairro: Zona Rural	Cidade: Tarrafas Barbosa	UF: CE	CEP: 63185-000
e-mail:			
sexo:( )feminino (X) masculino			
Entidade que Representa: Assoc. Comunitária do Sítio Lambedouro			sigla: ACUL
Segmento: membro			
( ) Poder Executivo Municipal ( ) Poder Legislativo Municipal ( ) Movimentos Sociais e Populares ( ) Entidades de Trabalhadores	( ) Entidades Empresariais ( )Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa (X)Organizações não Governamentais		
Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida: Sim ( ) Não (X)			
Necessita de algum atendimento especial: Sim ( ) Não (X)			
Descreva o tipo de atendimento necessário:			
Suplente			
Nome:			
RG:	Órgão expedidor:	Data de Nascimento:	
CPF:	Tel. Comercial:	Tel. Celular	
Endereço:			
Número:	Complemento:		
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
e-mail:			
sexo:( )feminino ( ) masculino			
Entidade que Representa:			sigla:
Segmento:			
( ) Poder Executivo Municipal ( ) Poder Legislativo Municipal ( ) Movimentos Sociais e Populares ( ) Entidades de Trabalhadores	( ) Entidades Empresariais ( )Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa ( )Organizações não Governamentais		
Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida: Sim ( ) Não ( )			
Necessita de algum atendimento especial: Sim ( ) Não ( )			
Descreva o tipo de atendimento necessário:			

SECRETARIA DAS CIDADES
Fls. 20

8.2 Ficha cadastral dos Delegados eleitos para a etapa Estadual:

Formulário para Inscrição de Delegados Eleitos para a Conferência Estadual

Titular

Nome: FRANCISCO PEREIRA OLIVEIRA			
RG: 9909900471 7	**órgão expedidor:** SSP-CE	**Data de Nascimento:** 21/11/1961	
CPF: 195 462 893-53	**Tel. Comercial:**	**Tel. Celular** 99533236	
Endereço: RUA LUIZ OTACILIO CORREIA			
Número: 124	**Complemento:**		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** FARIAS BRITO	**UF** CE	**CEP:** 63185-000
e-mail: chucobetania@hotmail.com			
sexo:( )feminino (X) masculino			
Entidade que Representa: CAMARA MUNICIPAL			**sigla:** CM
Segmento:			
( ) Poder Executivo Municipal (X) Poder Legislativo Municipal ( ) Movimentos Sociais e Populares ( ) Entidades de Trabalhadores	( ) Entidades Empresariais ( )Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa ( )Organizações não Governamentais		
Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida: Sim ( ) Não (X)			
Necessita de algum atendimento especial: Sim ( ) Não (X)			
Descreva o tipo de atendimento necessário:			

Suplente

Nome:			
RG:	**Órgão expedidor:**	**Data de Nascimento:**	
CPF:	**Tel. Comercial:**	**Tel. Celular**	
Endereço:			
Número:	**Complemento:**		
Bairro:	**Cidade:**	**UF:**	**CEP:**
e-mail:			
sexo:( )feminino ( ) masculino			
Entidade que Representa:			**sigla:**
Segmento:			
( ) Poder Executivo Municipal ( ) Poder Legislativo Municipal ( ) Movimentos Sociais e Populares ( ) Entidades de Trabalhadores	( ) Entidades Empresariais ( )Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa ( )Organizações não Governamentais		
Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida: Sim ( ) Não ( )			
Necessita de algum atendimento especial: Sim ( ) Não ( )			
Descreva o tipo de atendimento necessário:			

SECRETARIA DAS CIDADES
FIS. 21
PROTOCOLO

Campo para preenchimento da Comissão Preparatória Estadual:

Conferência Municipal Validada:

( ) Sim ( ) Não

Se "Não", informar justificativa.

MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012

SECRETARIA DAS CIDADES Fls. 22 PROTOCOLO

DECRETO Nº. 025/2013. **De 25 de fevereiro de 2013.**

CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a política desenvolvida pelo Ministério das Cidades, no sentido de que entes federativos promovam detalhamento da Política Urbana através de orientação gerada pela 5ª Conferência Estadual das Cidades.

DECRETA:

Art.1º. Fica convocada a Conferência Municipal das Cidades, que se constitui em **Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades**, a realizar-se no dia 14 de maio de 2013, em Farias Brito-CE, sob a coordenação e presidência do Prefeito Municipal, que poderá ser substituído pelo Secretário de Infraestrutura, no caso de eventual ausência ou impedimento.

Art.2º. A Conferência Municipal das Cidades, seguirá procedimentos e recomendações constantes na Resolução Normativa nº14, de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades, publicado no Diário Oficial da União nº. 176 de 11/09/2012, e no Regimento Estadual da 5ª Conferência Estadual das Cidades, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 021, de 30 de Janeiro de 2013, desenvolvendo seus trabalhosa partir da temática: **" Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já".**

Art.3º. O Prefeito Municipal constituirá, mediante Portaria, a Comissão Preparatória da Conferência Municipal das Cidades.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Preparatória definir a pauta da Conferência, critérios para a participação e critérios para eleição dos delegados para a Etapa Estadual, respeitadas as diretrizes e as definições dos Regimentos da 5ª. Conferência Nacional e Estadual das Cidades.

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
EDIÇÃO 2009-2012
SECRETARIA DAS CIDADES
Fls. 23
PROTOCOLO

Art.4º. As despesas com a realização da Conferência Municipal das Cidades correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

Art.5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 25 de fevereiro de 2013.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 01250213.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 025/2013, que convoca a 2ª. Conferência Municipal das Cidades,

RESOLVE:

Art. 1º. INDICAR para Coordenar a Conferência Municipal das Cidades o Secretário de Infraestrutura o Sr. FRANCISCO HERLANDINO DE SOUSA.

Art. 2º. Indicar a Comissão Preparatória, que será composta por 06 membros titulares e respectivos suplentes escolhidos por ocasião da 1ª. Reunião Preparatória da 5ª. Conferencia Estadual das Cidades realizada no dia 14 de Maio de 2013, sob a Coordenação da prefeitura Municipal de Farias Brito, a saber:

I – GESTORES, ADMINISTRADORES PÚBLICOS E LEGISLATIVO MUNICIPAL:

a) EXECUTIVO

Secretaria de Infraestrutura/SEINFRA: Francisco Herlandino de Sousa;

- Secretaria de Agricultura e Defesa do Meio Ambiente: João Frutuoso de Pinho;

b) LEGISLATIVO

- Câmara Municipal de Vereadores: Francisco de Assis Sousa;

II – MOVIMENTOS SOCIAIS POPULARES:

- Associação Comunitária do Sítio Lambedouro de Farias Brito: Newton Francelino Ribeiro;
- Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Raimundo Almeida Oliveira: Francisco Rosendo Filho;

III – TRABALHADORES, POR SUAS ENTIDADES SINDICAIS:

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Francisco Ferreira Lima
- Sindicato dos Servidores Públicos: Antonia Betiza de Alcântara

IV – EMPRESÁRIOS RELACIONADOS À PRODUÇÃO E AO FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO:

- Associação Comercial Industrial de Farias Brito - ACIFAD: Francisco Barbosa de Lima

V – ONGS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DO DESENVOLVIMENTO URBANO:

- Casa de Cultura Rosemberg Cariri: Manoel Nailson Teixeira de Carvalho:

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 25 de fevereiro de 2013.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
PREFEITO MUNICIPAL

Conferência Municipal das Cidades
Farias Brito - CE

SECRETARIA DAS CIDADES
Fls. 26
PROTOCOLO

REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERENCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - São objetivos da Conferência Municipal das Cidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade cearense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras,

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Art. 2º - A Conferência Municipal das Cidades convocada por Decreto Municipal de 025 de 25 de fevereiro de 2013, será realizada no dia 14 de maio de 2013 e terá as seguintes finalidades:

I - avançar na construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades;

III - realizar balanço dos resultados das deliberações da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Conferências Municipais e dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano nos Municípios;

IV - avançar no processo de gestão das cidades com participação popular.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A Conferência Municipal das Cidades, que será integrada por representantes (delegados e observadores) indicados na forma prevista neste Regimento, deverá contemplar o temário Nacional e conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter esta dimensão.

§ 1º - A Conferência Municipal das Cidades tratará de temas de âmbito Nacional, Estadual e Municipal.

§ 2º - Todos os(as) delegados(as) com direito a voz e voto, presentes à Conferência Municipal das Cidades, devem reconhecer a precedência *das questões de âmbito Nacional e atuar sobre* elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Parágrafo único - A Conferência Municipal será realizada no dia 14 de maio de 2013, no Centro Social Urbano, sitio a Rua Maria Carmelita Leite, S/N, Centro sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Farias Brito .

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 4º - A Conferência Municipal das Cidades a exemplo da Estadual e da Nacional terá como Tema:

"Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já".

Parágrafo único - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

Art. 5º - A Comissão Preparatória da 5ª Conferência Nacional das Cidades se responsabilizará pela elaboração do documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da Conferência Municipal.

Art 6º - A Conferência Municipal produzirá um relatório final, a ser encaminhado à Coordenação Executiva da 5ª Conferência Estadual das Cidades e ao Ministério das Cidades.

Art 7º - O temário da Conferência Municipal deverá contemplar o temário Nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º - A Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretario Municipal de Infraestrutura, conforme estabelecido no Decreto Municipal Nº 025 de 25 de Fevereiro de 2013.

Art. 9º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a Conferência Municipal das Cidades contará com um **Coordenador (anexo I)** e uma **Comissão Preparatória Municipal (anexo II).**

Parágrafo único - O Coordenador, constante do **anexo I**, será responsável por acompanhar os trabalhos da Comissão Preparatória Municipal e

SECRETARIA DAS CIDADES
FLS. 27
PROTOCOLO

REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERENCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

fazer a mediação dos contatos e informações entre a Coordenação Executiva Estadual e a Comissão Preparatória Municipal.

Art. 10º - A Comissão Preparatória Municipal será composta por 09 representantes dos segmentos sociais com reconhecida atuação e/ou abrangência Municipal, que constam no **anexo II** e foram assim distribuídos:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais e municipais, 42,3%;

II - Movimentos sociais e populares, 26,7%;

III - Trabalhadores por suas entidades Sindicais, 9,9%;

IV – Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V – Entidades profissionais acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%;

VI – Organizações Não Governamentais com atuação na área, 4,2%;

Art. 11º - Compete à Comissão Preparatória Municipal:

I - definir Regimento Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, para e eleição de delegados a etapa estadual, respeitadas as definições do regimento estadual seguindo a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme **art. 16** deste Regimento.

II - definir, data, local e pauta da Conferência Municipal.

III - enviar as informações dos incisos I e II à Coordenação Executiva Estadual, no máximo, até **10 dias** após convocação da referida Conferência, a fim de validá-la e enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva Nacional para registro.

IV - elaborar a proposta de programação da Conferência Municipal das Cidades;

V – propor critérios e modalidades de participação e representação à Conferência Municipal das Cidades;

VI - mobilizar seus (as) parceiros (as) e filiados (as), no âmbito de sua atuação no Município, para preparação e participação nas Conferências Municipais;

VII – promover a divulgação da Conferência Municipal das Cidades e sistematizar o relatório final e os anais da Conferência Municipal.

VIII – organizar as atividades preparatórias de discussão do temário da Conferência Municipal, definir a pauta da Conferência Municipal e designar facilitadores (as) e relatores (as)

IX – supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 12º - A Conferência Municipal das Cidades, em suas diversas etapas, deverá contar com a participação de representantes dos segmentos constantes do **art. 15** deste Regimento, e interessados nas questões relativas ao tema da Conferência Municipal.

Art. 13º - Os participantes da Conferência Municipal das Cidades se distribuirão em duas categorias:

I – delegados (as) com direito a voz e voto;

II – observadores (as) sem direito a voz e voto;

Parágrafo único - Os critérios para escolha dos (as) observadores (as) serão definidos pela Comissão Preparatória Municipal.

Art. 14º - Serão delegados à Conferência Municipal das Cidades;

I – os (as) indicados (as) pelo Poder Público Municipal, de acordo com o § 1° do Art. 16 deste Regimento.

II – os (as) indicados (as) pelos diversos segmentos.

Art. 15º - A representação dos diversos segmentos na Conferência Municipal das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais e municipais, 42,3%;

II - Movimentos sociais e populares, 26,7%;

III - Trabalhadores por suas entidades Sindicais, 9,9%;

IV – Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V – Entidades profissionais acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%;

VI – Organizações Não Governamentais com atuação na área, 4,2%;

Art. 16º - A Conferência Municipal das Cidades terá uma composição de delegados (as) conforme segue:

§ 1° - 03 representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo Executivo e pela Câmara Municipal dos Vereadores. Seguindo a proporcionalidade de 2/3 para o Executivo e 1/3 para o Legislativo.

§ 2° - 01 delegado (a) indicado (a) pelos diversos segmentos.

REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERENCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

SECRETARIA DAS CIDADES
FLS. 28
PROTOCOLO

Parágrafo único – A Conferência Municipal elegerá __ *(*)* delegados à 5ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com o estabelecido no Art. 20º, parágrafo 2º do Regimento Estadual. A eleição destes delegados deverá obedecer às proporcionalidades previstas no Art. 15 deste Regimento Municipal.

(*) colocar o número de delegados – ver Anexo III do Regimento Estadual.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17º - As despesas com a organização geral e com a realização da Conferência Municipal das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º - A Comissão Preparatória Municipal acompanhará e deliberará sobre as atividades do Coordenador Municipal, devendo o Coordenador participar de todas as reuniões ordinárias da Comissão Preparatória Municipal.

Art. 19º - Os resultados das Conferências Municipais devem ser remetidos à Coordenação Executiva Estadual e à Coordenação Executiva Nacional em até **05 dias** após a realização da mesma em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art. 20º - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual.

ANEXO II

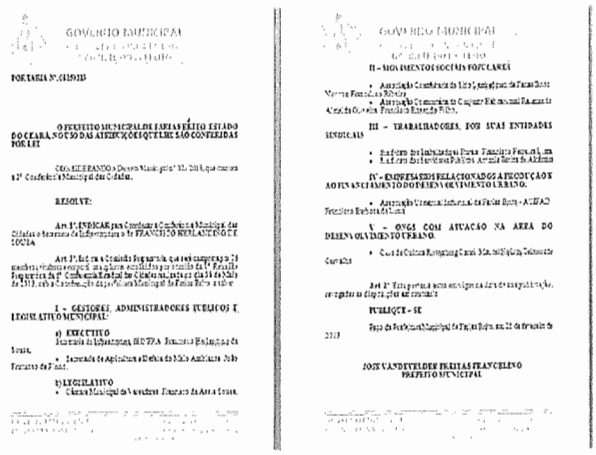

GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 015/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

CONSIDERANDO a Decreto Municipal nº 01/2013, que convoca a 5ª Conferência Municipal das Cidades.

RESOLVE:

Art. 1º INDICAR para Coordenar a Conferência Municipal das Cidades o Secretário de Infraestrutura o Sr. FRANCISCO REGILANE LINO DE SOUZA

Art. 2º Indicar a Comissão Preparatória que será composta por 24 membros titulares e seus respectivos suplentes, de acordo com o estabelecido no Art. 6º Estadual Preparatória da 5ª Conferência Estadual das Cidades, entre os dia 04 de Maio de 2013, sob a Coordenação do prefeito Municipal de Farias Brito e sendo:

I – GESTORES ADMINISTRADORES PUBLICOS E LEGISLATIVO MUNICIPAL:

a) EXECUTIVO
- Secretaria de Infraestrutura, HUTTA Francisco Reginaldo de Souza;
- Secretaria de Agricultura e Meio do Meio Ambiente João Fernando de Paula;

b) LEGISLATIVO
- Câmara Municipal de Vereadores Francisco de Assis e Souza;

GOVERNO MUNICIPAL

II – MOVIMENTOS SOCIAIS POPULARES

- Associação Comunitária do Lixão Município de Farias Brito Maria Francisca Ribeiro;
- Associação Comunitária do Cruzeiro Rio Salgado Francisco Alexandre Pereira Filho;

III – TRABALHADORES, POR SUAS ENTIDADES SINDICAIS

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais Francisco Ferreira Lima;
- Sindicato dos Servidores Públicos Antonio Farias de Alcântara

IV – ENTIDADES RELACIONADAS A PRODUÇÃO E AO FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO.

- Associação Comercial Industrial e de Farias Brito - ACIFAO Francisco Barbosa de Lima;

V – ONGS COM ATUAÇÃO NA AREA DO DESENVOLVIMENTO URBANO.

- Casa de Cultura Kongolong Carlos Manoel Silva Teixeira Gerente

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 25 de fevereiro de 2013

JOSE VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

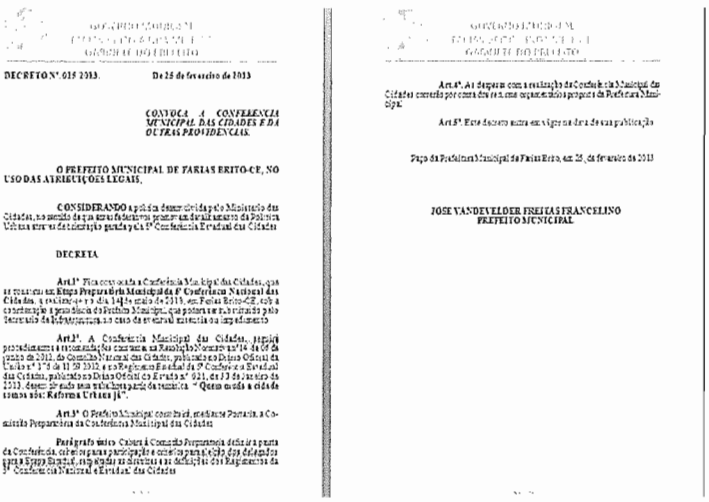

GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 015/2013. De 25 de fevereiro de 2013

CONVOCA A CONFERENCIA MUNICIPAL DAS CIDADES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a política desenvolvida pelo Ministério das Cidades, no sentido de que seus federativos promovam um amplo debate da Política Urbana em torno da construção pautada na 5ª Conferência Estadual das Cidades

DECRETA

Art.1º Fica convocada a Conferência Municipal das Cidades, que se reunirá em Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, a realizar-se no dia 14 de maio de 2013, em Farias Brito-CE, sob a coordenação do prefeito Municipal, que poderá ser substituído pelo Secretário de Infraestrutura, no caso de ausência, interrupção ou impedimento.

Art.2º. A Conferência Municipal das Cidades, seguirá procedimentos e recomendações constantes na Resolução Normativa nº14 de 07 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades, publicado no Diário Oficial da União nº 172 de 11/09/2012, e no Regimento Estadual da 5ª Conferência Estadual das Cidades, publicado no Diário Oficial do Estado nº 021, de 31 de janeiro de 2013, devendo ser sob o lema e pauta da temática: " Quem mora na cidade quer mais são: Reforma Urbana já".

Art.3º O Prefeito Municipal constituirá, mediante Portaria, a Comissão Preparatória da Conferência Municipal das Cidades

Parágrafo único Cabe à Comissão Preparatória definir a pauta da Conferência, estimular a participação e orientar para a eleição dos delegados para a Etapa Estadual, respeitando as diretrizes e as definições dos Regimentos da 5ª Conferência Nacional e Estadual das Cidades

GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
GABINETE DO PREFEITO

Art.4º. As despesas com a realização da Conferência Municipal das Cidades correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

Art.5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 25, de fevereiro de 2013

JOSE VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR

A Prefeitura Municipal de Farias Brito – CE., através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da 5ª Conferência Municipal das Cidades, que será realizada dia 14 de maio de 2013 no Centro Social Urbano com o tema ***"Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já! "***

José Vandevelder Freitas Francelino
Prefeito Municipal

Francisco Herlandino de Sousa
Secretário de Infraestrutura

SECRETARIA D...
FIS. 29
PROTO...

Conferência Municipal das Cidades
Farias Brito - CE

PROGRAMAÇÃO:

7:30h – Credenciamento

8h - Café da manhã

8:30h - Cerimônia de Abertura

Composição da mesa

Execução do Hino Nacional

Execução do Hino Municipal

Pronunciamento de Autoridades

8:50h - Leitura e Aprovação do Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal das Cidades.

9:30h Conferência Magna

Tema ***"Quem muda a cidade somos nós: Reforma Ubana Já!"***

10h - Orientação para os trabalhos em grupo.

10:40h - Trabalhos em Grupos

11:30h - Apresentação dos Trabalhos em Grupos

12h - Escolha dos Delegados Municipais para a 5ª Conferência Estadual das Cidades.

12:30h - Almoço

13h - Encerramento

5ª Conferência Municipal das Cidades

SECRETARIA DAS CIDADES 30' PROTOCOLO

Home

Menu Principal

- ADMINISTRAÇÃO
- O MUNICÍPIO
- SECRETARIAS
- PROCURADORIA
- NOTÍCIAS
- PROJETOS SOCIAIS
- CONTATO
- MAPA DO SITE

Enquete

O que a cidade tem mais necessidade?

- Pavimentação
- Iluminação
- Canalização
- Segurança

Votar Resultados

Serviços em Destaque

MUNICÍPIO VERDE

Conferência Municipal das Cidades

Escrito por Farias

Sex, 10 de Maio de 2013 14:00

A Prefeitura Municipal de Farias Brito – CE., através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Ser tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da 5ª Conferência Municipal das Cida realizada dia 14 de maio de 2013, no Centro Social Urbano com o tema ***"Quem muda a cidad Reforma Urbana Já!"***

GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO AINDA MELHOR

A Prefeitura Municipal de Farias Brito – CE., através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da 5ª Conferência Municipal das Cidades, que será realizada dia 14

Conferência Municipal das Cidades
Farias Brito - CE

PROGRAMAÇÃO:

7:30h – Credenciamento

8h - Café da manhã

8:30h - Cerimônia de Abertura

Composição da mesa

Execução do Hino Nacional

Execução do Hino Municipal

Pronunciamento de Autoridades

Serviços

- Legislação
- Programação Financ.
- RREO e RGF
- Decretos
- Fund. Biblioteca Nacional
- Portal da Transparência

Destaques Internos

MUNICÍPIO APROVADO
EDIÇÃO 2009-2012

Visitantes Online

Nós temos 4 visitantes online

Destaques Externos

BOLSA Família

Última atualização em Sex, 10 de Mai

CONFIRA OUTRAS UTILIDADES PÚBLICAS E SERVIÇOS DA PREFEITURA:

TODOS PELA EDUCAÇÃO

DISFONIA INFANTIL

, Powered by Joomla! and designed by SiteGround web hosting -->

Prefeitura Municipal de Farias Brito, Rua José Alves Pimentel, 67. Centro - Farias Brito - CE - CEP: 63185-000 - Tel: (88) 3544-1193.

Texto de Apresentação para Discussão das Prioridades Municipais e Estaduais (incluindo o Distrito Federal) para a Política de Desenvolvimento Urbano no período 2014-2016.

SECRETARIA DAS CIDADES
FLS. 31

Prioridades na Política de Desenvolvimento Urbano dos Municípios para o período 2014-2016

1. As Conferências das Cidades são momentos privilegiados de avaliação e definição de prioridades da política de desenvolvimento urbano dos municípios, estados e do Distrito Federal. Assim, o Conselho das Cidades propõe, para discussão, a definição de prioridades para a política de desenvolvimento urbano dos municípios, estados e do distrito Federal.
2. Entre as questões que merecem ser discutidas, pode-se destacar: (i) a criação, implementação e funcionamento dos conselhos das cidades, integrando, se possível outros conselhos setoriais vinculados a política urbana, (ii) a integração das políticas urbanas e dos diferentes planos setoriais no território: política fundiária, mobilidade e acessibilidade urbana, habitação e saneamento; (iii) a criação, implementação e funcionamento dos planos setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade; (iv) a criação, implementação e funcionamento de fundos e seus conselhos gestores; (v) a aplicação do estatuto da cidade e dos planos diretores e a efetivação da função social da propriedade do solo urbano; (vi) o funcionamento dos programas governamentais, em especial aqueles vinculados as políticas federais tais como o PAC e Minha Casa, Minha Vida, e sua articulação com a política de desenvolvimento urbano.
3. Os Conselhos municipais e estaduais são instrumentos fundamentais na implementação do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano. A criação desses espaços institucionais deve pressupor a participação da sociedade, não se restringindo ao mero cumprimento de uma burocracia por parte do governo local. Deve ser assegurado o processo participativo e democrático, o que implica permitir a todos os segmentos que irão compô-lo decidirem sobre sua estrutura, objetivos, atribuições, caráter e composição, aplicando os instrumentos de mobilização e participação social.
4. No que diz respeito à política urbana, o Estatuto da Cidade e os Planos Diretores representam grande avanço, com uma concepção de planejamento e a adoção de instrumentos para que a propriedade cumpra a sua função social. Estes instrumentos podem contribuir na construção de um pacto social para o desenvolvimento urbano municipal. Passados mais de dez anos de vigência do Estatuto, a grande maioria dos municípios com obrigatoriedade de regulamentar o Plano Diretor está com seus planos elaborados e/ou suas leis aprovadas. Assim, cabe avaliar que instrumentos estão sendo efetivamente implementados e se está sendo garantido o acesso à moradia digna e aos serviços urbanos para a população de baixa renda.
5. Cabe registrar ainda a elaboração do Plano Nacional de Habitação – PlanHab, do Plano Nacional de Saneamento Básico – PLANSAB e dos planos de mobilidade urbana e de transporte previstos na Lei de Mobilidade, como instrumentos de planejamento de longo prazo para a definição dos programas, projetos e ações de investimento e dos instrumentos da atuação do Governo Federal nessas áreas, com a finalidade de alcançar metas de universalização. Cabe refletir se esses planos têm influenciado as ações no plano local, estadual e distrital e se esses planos locais/regionais foram elaborados de forma articulada com as diretrizes nacionais.
6. Por fim, é preciso destacar o funcionamento dos programas governamentais como o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e o Programa Minha Casa, Minha Vida. Ambos os programas colocaram um novo patamar de investimentos nas políticas urbanas visando à redução do déficit habitacional e de acesso ao saneamento ambiental. Cabe avaliar quais tem sido os resultados desses programas no âmbito local e se a sua implementação tem sido efetivada com a participação da sociedade e de forma integrada com a política urbana.
7. Busca-se, a partir da realidade dos Municípios, apontar prioridades para a política de desenvolvimento urbano local e regional no período 2014-2016, com destaque para a importância da integração das políticas urbanas, tanto no âmbito intersetorial, como no âmbito interinstitucional. Tendo em vista a avaliação local, são prioridades para na política de desenvolvimento urbano municipal no período 2014-2016:

Questões para os grupos de trabalho

Participação

1. O Município possui conselho municipal?
2. O Município discute temáticas de habitação, saneamento, mobilidade e planejamento urbano?
3. Quais políticas inovadoras foram aprovadas pelo Conselho?
4. Qual a composição do Conselho? A participação da Sociedade Civil é paritária com a do Poder Público?
5. O Conselho é Deliberativo?
6. Como é o funcionamento do Conselho? O Conselho tem tido capacidade de deliberação sobre as políticas urbanas locais? Se não, o que impede o seu bom funcionamento?
7. Como é realizado o planejamento de programas, obras e ações do município? É feito de forma centralizada ou descentralizada? É debatido com a comunidade?
8. A aplicação dos recursos para Planos, Programas e obras do município é acompanhada pela sociedade

SECRETARIA DAS CIDADES
FIS. 32
PROTOCOLO

civil e discutida no Conselho das Cidades? A forma desse acompanhamento é satisfatória?

Habitação

1. O município aderiu ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse social? Está em funcionamento?
2. O Município possui plano de habitação de interesse social?
3. A cidade possui vazios urbanos? As áreas com imóveis e ou terrenos vazios estão sendo disponibilizadas para moradia?
4. O município tem Zonas Especiais de Interesse Social -ZEIS demarcadas?
5. Está sendo realizada a regularização fundiária em áreas ocupadas para habitação de interesse social?
6. Quando se implantam novas habitações ou se faz regularização fundiária, as áreas são equipadas com luz, água, esgoto, coleta de lixo, vias de acesso, transporte, comércio e serviços? São próximas às áreas urbanizadas?
7. Nos Programas MCMV e PAC as unidades habitacionais de interesse social estão planejadas no meio urbano, ou distante?

Saneamento

1. Na administração municipal, quais são os órgãos ou Secretarias responsáveis pelas Políticas de saneamento?
2. Como avaliam o serviço de saneamento do município?
3. Como é realizado o planejamento de programas, obras e ações do município? É feito de forma centralizada ou descentralizada? É debatido com a comunidade?
4. O planejamento e a implementação de obras e serviços de saneamento é executado de forma integrada a outros programas?

Transporte e Mobilidade

1. Na administração municipal, quais são os órgãos ou Secretarias responsáveis pelas Políticas de Transporte?
2. Quais são os serviços de transporte do município?
3. Como vocês avaliam os serviços de transporte do município?
4. Como é realizado o planejamento de programas, obras e ações do município? É feito de forma centralizada ou descentralizada? É debatido com a comunidade?
5. O planejamento e a implementação de obras e serviços de Transporte e Mobilidade, é executado de forma integrada a programas de Habitação?
6. Há política de integração dos transportes, tais como integração entre ônibus e trens ou trens e metrô, etc.?

Política Urbana

1. O município está integrado a uma Política Regional ou Metropolitana? O que poderia ser realizado de forma integrada?
2. O município participa de Consórcios Intermunicipais? Que consórcios poderiam ser estabelecidos?
3. Existe algum tipo de integração de tarifas ou serviços entre os municípios da região? Que tipo de integração poderia ser proposto?
4. Na administração municipal, quais são os órgãos ou Secretarias responsáveis pelas Políticas de Habitação, Transporte e Mobilidade, Saneamento e Planejamento Urbano?
5. O planejamento e a implementação de obras e serviços de Habitação, Transporte e Mobilidade, Saneamento e Planejamento Urbano é executada de forma integrada?
6. Tem obras do PAC no município? Essas obras levam em consideração o Plano Diretor e as Políticas Setoriais de Habitação, Transporte e Mobilidade, Saneamento e Planejamento Urbano?

5ª Conferência Nacional das Cidades

Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!

Texto para lançamento da Conferência Nacional das Cidades

SECRETARIA DAS CIDADES
Fls. 33
PROTOCOLO

Introdução: A importância do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano e os desafios para sua efetivação.

QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS: REFORMA URBANA JÁ

1. Há muitos anos, as cidades brasileiras vêm sendo produzidas sem um ordenamento que pudesse assegurar qualidade de vida para os cidadãos e sustentabilidade para o crescimento futuro com bem estar e felicidade para todos. É chegada a hora dos cidadãos promoverem esta mudança.
2. A reversão desse quadro exige a coordenação das ações governamentais de forma a assumir a política urbana como uma política estratégica para o país, universalizar o acesso às políticas urbanas e superar a cultura de fragmentação da gestão, que separa a política de habitação da política de saneamento ambiental, da política de mobilidade, gerando desperdício de recursos, a ineficiência e a reprodução das desigualdades socioespaciais nas cidades brasileiras, desperdício de recursos e ineficiência.
3. As quatro Conferências das Cidades realizadas tiveram em sua pauta o Sistema de Desenvolvimento Urbano (SNDU) pensado como instrumento para promover a reversão desse quadro e pensar a cidade integralmente e não de forma fragmentada (habitação, saneamento, mobilidade, lazer, trabalho, saúde, educação...).
4. Um breve balanço da construção do sistema nacional de desenvolvimento urbano aponta para as seguintes questões: (i) No âmbito federal não ocorreram muitos avanços na implementação das deliberações da Segunda Conferencia das Cidades, que aprovou a sua criação: o SNDU não foi efetivamente criado; (ii) Em relação aos conselhos estaduais das cidades, nos estados onde estes foram instituídos, constata-se que tais instâncias ainda não estão funcionando efetivamente ou apresentam baixa capacidade deliberativa; (iii) nos municípios, apesar da ausência de indicadores oficiais, as informações disponíveis permitem inferir que também é pequeno o número de conselhos das cidades existentes. Ao longo dos últimos 9 anos, como resultado deste esforço coletivo e continuado dos conselheiros (as), o Conselho Nacional das Cidades elaborou e aprovou proposta de Projeto de Lei sob forma de Resolução, para a criação e funcionamento do SNDU, cujo texto ainda não foi encaminhado ao Congresso Nacional. Diversas ações coordenadas pelo ConCidades têm sido realizadas para motivar o poder executivo a apoiar a transformação da proposta do SNDU em Lei.
5. Este projeto de lei trata da participação popular e controle social essenciais no estado democrático de direito e do papel de cada ente federativo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), do financiamento das políticas e programas, na integração das políticas urbanas, nos aspectos legais que envolvem o Sistema além de sua aprovação e no planejamento e gestão das cidades na perspectiva do desenvolvimento urbano.
6. Assim, nesta 5ª Conferência Nacional das Cidades, precisamos discutir estratégias para transformar o SNDU em Lei, colocá-lo em funcionamento e começarmos a mudar as nossas cidades. Para tanto, este documento está dividido em três partes:
7. A primeira, intitulada Estratégias para a Construção do SNDU na perspectiva da Promoção da Reforma Urbana, se subdivide em quatro partes: (i) políticas de incentivo à implantação de instrumentos de promoção da função social da propriedade; (ii)

SECRETARIA DAS CIDADES
FIS. 34
PROTOCOLO

participação e controle social no SNDU; (iii) Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano (FNDU) e; (iv) instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial.

8. A partir da perspectiva de longo prazo, a segunda parte se constitui em um roteiro voltado para a indicação das prioridades para a atuação do Ministério das Cidades na política urbana para o período da próxima gestão do ConCidades (2014-2017), com destaque para a importância da integração das políticas urbanas, tanto no âmbito intersetorial, como no âmbito interinstitucional, envolvendo todos os entes federados.

9. Por fim, na terceira parte, apresenta-se um roteiro para a indicação de prioridades para a política de desenvolvimento urbano dos municípios, estados e para o Distrito Federal (2014-2017), buscando-se identificar as ações prioritárias a serem desenvolvidas pelos diferentes governos, e aquelas que devem ser apoiadas pelos governos estaduais e pelo governo federal.

Estratégias para a Construção de Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano na perspectiva da Promoção da Reforma Urbana.

10. Um sistema nacional de gestão visa instituir mecanismos de coordenação das políticas intergovernamentais, o que é fundamental em um Estado Federativo. Um Estado Federativo é uma forma particular de governo dividido verticalmente em unidades autônomas, com autoridade sobre um determinado território e população. Nos Estados federados, os governos são independentes entre si e soberanos em suas respectivas jurisdições, o que significa que estas unidades são autônomas (autogoverno, autolegislação e autoarrecadação) para implementar suas próprias políticas. No Brasil, são entes federados a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Em Estados federados torna-se necessário instituir mecanismos de coordenação das ações intergovernamentais em torno das políticas públicas, e este é o papel de um sistema nacional de gestão.

11. A criação de um Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU) parte da necessidade de coordenar as ações governamentais relacionadas às políticas urbanas de forma a universalizar o direito à cidade, em especial, o acesso à moradia digna, aos serviços de saneamento ambiental e à mobilidade urbana. Tal objetivo se torna um imperativo se considere que nas últimas décadas a questão urbana e os processos de exclusão social se constituíram em problemas centrais para pensar o futuro da humanidade. O diagnóstico sobre os problemas sociais nas cidades, submetidas às transformações sociais, políticas e econômicas decorrentes da globalização neoliberal, indica a existência de profundas desigualdades sociais e de dinâmicas de segregação socioespacial.

12. Nos anos mais recentes, sobretudo a partir da década de 1990, podemos verificar mudanças no padrão de urbanização brasileira, em grande parte decorrente das transformações no capitalismo internacional e das formas de inserção do Brasil no processo de globalização. Temos, agora de um lado, o aprofundamento da periferização das grandes metrópoles, com o aumento populacional nos municípios da fronteira metropolitana e expansão das favelas e loteamentos irregulares; de outro, o aparecimento de núcleos de classe média e condomínios fechados na periferia, tornando o espaço urbano mais complexo, desigual e heterogêneo. Este fenômeno vem sendo observado e reproduzido também nas pequenas e médias cidades brasileiras, mesmo que em menor intensidade. A reversão desse quadro exige a coordenação das ações governamentais de forma a assumir a política urbana como uma política estratégica para o país, universalizar o acesso às políticas urbanas e superar a cultura de

fragmentação da gestão, que separa a política de habitação da política de saneamento ambiental, da política de mobilidade, gerando o desperdício de recursos, a ineficiência e a reprodução das desigualdades socioespaciais nas cidades brasileiras.

13. Em linhas gerais, pode-se dizer que para construir um Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano, são necessários: (i) diretrizes e princípios nacionais compartilhados por todos os níveis de governo; (ii) clara divisão de competências e responsabilidades entre os entes federados; (iii) instrumentos legais de regulação da política urbana em cada âmbito de governo; (iv) recursos públicos partilhados segundo o pacto federativo, de forma a garantir o financiamento sustentável da política urbana; e (v) canais de participação e controle social, com destaque para as conferências e os conselhos das cidades, de forma a garantir a participação da sociedade e criar uma nova dinâmica de gestão democrática das políticas urbanas.

14. No Brasil, em termos institucionais, até 2003 com a eleição do governo Lula, os sucessivos governos nunca tiveram um projeto estratégico para as cidades brasileiras envolvendo, de forma articulada, as intervenções no campo da regulação do solo urbano, da habitação, do saneamento ambiental, e da mobilidade e do transporte público. Assim, pode-se dizer que a criação do Ministério das Cidades, em 2003, representou uma resposta a um vazio institucional, de ausência de uma política nacional de desenvolvimento urbano consistente, capaz de construir um novo projeto de cidades sustentáveis e democráticas. Em especial no que se refere às metrópoles, percebe-se a importância de uma intervenção nacional, tanto na definição de diretrizes como no desenvolvimento de planos e projetos, de forma a impulsionar políticas cooperadas e integradas que respondam à complexidade da problemática urbano-metropolitana no país. A institucionalização do Conselho das Cidades (2004), e a realização das Conferências das Cidades (2003, 2005, 2007 e 2009/2010) deram início a um processo de construção da política nacional de desenvolvimento urbano envolvendo conferências municipais e estaduais, e a adoção de estruturas normativas representativas com a participação da sociedade.

15. No entanto, a análise do processo de implantação dos conselhos estaduais e municipais das cidades permite concluir que as estratégias de indução do governo federal em direção aos níveis de governo, visando sua difusão, tiveram baixa efetividade, apesar das deliberações do Conselho das Cidades nessa direção. A experiência de descentralização das políticas sociais no Brasil indica que sem a existência de estratégias de incentivo, envolvendo a criação de mecanismos e instrumentos – inclusive vinculados ao repasse de recursos – é muito difícil construir um sistema nacional de participação institucionalizada, envolvendo todos os entes da federação, baseado numa adesão pactuada e na institucionalização de conselhos estaduais e municipais das cidades.

16. A questão é reconhecer que as poucas competências deliberativas do Conselho das Cidades e a ausência de regras claras no que se refere à distribuição de atribuições dos diferentes níveis de governo – na forma de uma lei que regulamente o sistema nacional de desenvolvimento urbano – pode estar dificultando a institucionalização dos conselhos das cidades no âmbito dos demais entes federados, na medida em que essas regras definem procedimentos que facilitam a adoção de determinados desenhos institucionais. Atualmente a capacidade deliberativa do Conselho é muito mais resultante da sua força social – o fato dele ser composto por segmentos representativos dos setores sociais ligados à política urbana – do que das atribuições institucionais legais. E nesse aspecto existem riscos de retrocessos, já que não há nenhuma garantia que os próximos governos mantenham o compromisso em adotar as deliberações tomadas no seu interior. Assim, é necessário alterar o estatuto institucional do Conselho das Cidades, de forma a torná-lo

uma instância participativa permanente, com atribuições deliberativas claramente instituídas no âmbito de um SNDU.

1.1 PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NO SISTEMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -SNDU

17. A participação e o controle social no SNDU deverão ser exercidos: (i) no âmbito federal, pelo Conselho Nacional das Cidades como órgão colegiado consultivo e deliberativo sobre a política nacional do desenvolvimento urbano, e pela Conferência Nacional das Cidades; (ii) no âmbito dos Estados, por órgãos colegiados consultivos e deliberativos, tais como conselhos estaduais das cidades vinculados à política urbana, e pelas Conferências Estaduais das Cidades; (iii) no âmbito do Distrito Federal, por órgãos colegiados consultivos e deliberativos, tais como o conselho distrital das cidades vinculado à política urbana, e pela Conferência Distrital das Cidades; (iv) no âmbito dos Municípios, por órgãos colegiados consultivos e deliberativos tais como conselhos municipais das cidades, de desenvolvimento urbano, de política urbana, bem como fóruns das cidades vinculados à política urbana, e pelas Conferências Municipais das Cidades.

18. Até 2014, o Ministério das Cidades deverá encaminhar à Presidência da República proposta de alteração dos atuais objetivos, responsabilidades e atribuições do Conselho Nacional das Cidades e da Conferência Nacional das Cidades, seguindo as resoluções aprovadas nesta Conferência.

19. O Conselho das Cidades terá por finalidade fiscalizar, assessorar, estudar, propor e aprovar diretrizes para o desenvolvimento urbano e regional com participação social e integração das políticas fundiária, de planejamento territorial e de habitação, saneamento ambiental, trânsito, transporte e mobilidade urbana e rural e políticas de caráter ambiental.

20. O ConselhoNacional das Cidades será responsável pela proposição da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Nacional das Cidades e dos Conselhos dos Estados, do Distrito Federal e Municípios que integram o Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano.

21. O Conselho Nacional das Cidades terá entre as seguintes competências:

I -propor e aprovar diretrizes e normas para implantação de planos, instrumentos e programas da política nacional de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental, mobilidade, acessibilidade e transporte urbano.

II -propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;

III -emitir normas, orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal 10.257/01, o "Estatuto da Cidade", e demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano, tais como: Lei Nacional de Mobilidade Urbana, nº 12.587/12. Lei da Regularização Fundiária, nº 11.977/09, Lei Nacional de Saneamento Ambiental, nº 11.457/07.

IV -acompanhar e avaliar a execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e dos programas do Ministério das Cidades, e recomendar as providências necessárias ao

cumprimento de seus objetivos;

V -propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos afetos à política nacional de desenvolvimento urbano.

VI -acompanhar e avaliar a execução dos planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

VII -estabelecer normas e critérios para o licenciamento de empreendimentos ou atividades como significativo impacto sócio-ambiental de âmbito regional ou nacional;

VII -estabelecer as normas e os critérios para a distribuição regional e setorial dos recursos sob gestão da União, em ações de desenvolvimento urbano, habitação, saneamento ambiental e mobilidade e transporte urbano;

VIII -estabelecer as diretrizes, os programas e os critérios para a aplicação e utilização dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;

IX -encaminhar e aprovar, anualmente, a proposta de orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano e de seu plano de metas; (Ronald).

22. Em relação à Conferência Nacional das Cidades, o conselho nacional das cidades terá entre as seguintes competências:·.

I -convocar e organizar, a cada três anos, a Conferência Nacional das Cidades;
II -estabelecer o regimento interno e elaborar proposta de orçamento para a Conferência Nacional das Cidades;

III -publicar e divulgar as Resoluções da Conferência Nacional das Cidades e do próprio Conselho.

23. As Conferências das Cidades devem ser espaços institucionais públicos, de mobilização e participação pública e popular, com a atribuição de promover fóruns de discussão, avaliações, formular diretrizes e proposições sobre a política nacional de desenvolvimento urbano e temáticas urbanas.

24. A ConferênciaNacional das Cidades deve ser a instância superior de gestão democrática do SNDU, de caráter consultivo e deliberativo sobre assuntos referentes a promoção da política nacional de desenvolvimento urbano.

25. A Conferência Nacional das Cidades deve ter entre suas atribuições:

I -propor diretrizes gerais sobre a política nacional de desenvolvimento urbano, habitação, saneamento ambiental, mobilidade e transporte urbano, ordenamento e planejamento territorial;

II -propor diretrizes para implantação de planos, instrumentos e programas da política nacional de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade e transporte urbano ordenamento e planejamento territorial;

III -propor diretrizes e critérios para a distribuição regional e setorial dos recursos sob gestão da União em ações de desenvolvimento urbano, habitação, saneamento ambiental e

mobilidade e transporte urbano;

IV -propor orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei 10.257 de 2001, Estatuto da Cidade, e da lei nacional de cooperação de desenvolvimento urbano, e demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano, tais como: Lei Nacional de Mobilidade Urbana, nº 12.587/12. Lei da Regularização Fundiária, nº 11.977/09, Lei Nacional de Saneamento Ambiental, nº 11.457/07.

V -propor a realização de estudos, pesquisas, fóruns de discussão, seminários ou cursos afetos à política nacional de desenvolvimento urbano;

VI -propor e avaliar os mecanismos de cooperação entre os governos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e a sociedade na formulação e execução da política nacional de desenvolvimento urbano;

VII -recomendar aos Estados e Distrito Federal e Municípios diretrizes sobre as políticas de desenvolvimento urbano regional, estadual, metropolitano e municipal;

VIII -avaliar os resultados de atuação e de aplicação dos instrumentos de cooperação e do sistema nacional de desenvolvimento urbano pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

26. A partir de 2015, Estados, o Distrito Federal e Municípios só poderão participar de editais coordenados pelo Ministério das Cidades, e receber recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano -FNDU, depois que este for criado, se tiverem instituídos e em funcionamento Conselhos das Cidades ou similares, como órgãos colegiados consultivos e deliberativos sobre a política de desenvolvimento urbano nos respectivos âmbitos de governo.

27. Até 2015, o Conselho das Cidades, em conjunto com o Ministério das Cidades, deve realizar um ciclo de seminários avaliando a disseminação e a capacidade deliberativa dos conselhos das cidades, envolvendo todos os âmbitos do governo.

1.2. Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano -FNDU

28. Até 2014, o Ministério das Cidades deve elaborar e encaminhar à Presidência da República proposta de criação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano (FNDU) como instrumento institucional de caráter financeiro. Tem a finalidade de dar suporte às ações e formas de cooperação entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios para atender aos objetivos da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, composto por rubricas específicas para as áreas de habitação de interesse social, saneamento ambiental de interesse social, transporte e mobilidade de interesse social, e programas urbanos estratégicos.

29. O repasse de recursos do Ministério das Cidades aos estados e municípios deve estar subordinado à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e a construção do sistema nacional de desenvolvimento urbano.

30. As aplicações dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano devem ser destinadas, entre outras, às seguintes finalidades:

I -apoiar os programas estabelecidos nos planos nacional, regionais e setoriais

urbanos de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

SECRETARIA DAS CIDADES
Fls. 39
PROTOCOLO

II -captar e compatibilizar recursos financeiros para a gestão da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

III -apoiar as ações de cooperação entre os Estados, Municípios e Distrito Federal nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, microrregiões e regiões integradas de desenvolvimento, relacionadas às áreas de habitação, saneamento ambiental, mobilidade e transporte urbano, política fundiária, ordenação e controle do uso do solo.

IV -Apoiar a implementação de instrumentos e processos de gestão democrática da cidade.

31. O Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano deve ter entre as suas receitas:

I -dotações do Orçamento Geral da União, classificadas na função geral de desenvolvimento urbano;

II – recursos dos seguintes fundos: (i) Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT; (ii) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, nas condições estabelecidas pelo seu Conselho Curador; (iii) Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS; (iv) Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social -FAS; e (v) Fundos Constitucionais de Desenvolvimento Regional.

III -recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas da política nacional de desenvolvimento urbano;

IV -receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FNDU;

32. Deve ser de competência do Ministério das Cidades a função de órgão gestor do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano -FNDU.

33. O ConselhoNacional das Cidades deve ter as seguintes competências sobre a aplicação dos recursos do FNDU: (i) estabelecer os critérios para a distribuição regional; (ii) estabelecer os critérios para repasse de recursos aos Estados e Municípios e as contrapartidas dos entes federativos; (iii) definir as diretrizes, os programas e critérios para a distribuição e aplicação dos recursos do Fundo.

1.3. Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial

34. Para a atuação cooperada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, voltada à promoção das políticas nacional, regionais e locais de desenvolvimento urbano. O Ministério das Cidades deve contar, entre outros, com os seguintes instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial:

I – plano nacional e planos regionais e setoriais urbanos de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

II – planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias, e Orçamento Geral da União;

III – Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano;

SECRETARIA DAS CIDADES
Fls. 40
PROC.

IV – Consórcios Públicos, com a participação do Ministério das Cidades;

V – Sistema Nacional de Informações e de Monitoramento das Políticas Urbanas como parte do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano – SNDU.

35. Até 2014, o Ministério das Cidades deve encaminhar ao Poder Executivo proposta de projeto de lei institucionalizando o SNDU, incorporando as definições presentes nessas resoluções, bem como aquelas das Segunda, Terceira e Quarta Conferências Nacionais das Cidades relativas ao tema.

36. Até 2014, o Ministério das Cidades deve elaborar, com a participação do Conselho das Cidades, uma proposta de sistema de gestão das metrópoles, como parte do SNDU, estabelecendo critérios objetivos para definição das metrópoles que serão utilizados na admissão dos municípios e estados nesse sistema.

37. Em conformidade com as deliberações das Conferências Nacionais das Cidades e do Conselho das Cidades, e levando em consideração o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01) e a Constituição Federal de 1988, até 2015 o Ministério das Cidades deve ser elaborar o Plano Nacional de Desenvolvimento Urbano, com caráter participativo, estabelecendo os objetivos estratégicos da intervenção do governo federal na política de desenvolvimento urbano para os próximos 10 anos, a contar da sua aprovação. Devem fazer parte do Plano Nacional de Desenvolvimento Urbano, os planos nacionais setoriais de habitação, de saneamento ambiental, de transporte e mobilidade e de programas urbanos.

1.4. Políticas de Incentivo à Implantação de Instrumentos de Promoção da Função Social da Propriedade

38. Até 2016, o Ministério das Cidades deve elaborar e implementar uma política de promoção da regularização fundiária urbana envolvendo (i) programas de assistência técnica a processos de regularização fundiária urbana nos municípios; (ii) a formação de agentes locais e sociais para a promoção de ações de regularização fundiária urbana; (iii) um plano de promoção da função social nos imóveis da União vazios ou subutilizados para fins de habitação de interesse social.

39. O desenvolvimento da política nacional de regularização fundiária deve envolver a elaboração de um plano nacional que caracterize a irregularidade fundiária urbana no Brasil e aponte estratégias de regularização fundiária, envolvendo (i) a garantia do acesso à moradia digna, à mobilidade urbana e ao saneamento ambiental; (ii) recursos do orçamento da União para o desenvolvimento das ações previstas; (iii) instrumentos de intervenção pública que serão utilizados; (iv) a proposição de novos instrumentos não existentes no arcabouço do Estatuto das Cidades que se façam necessários; (iv) metas a serem atingidas; (v) prazos para o alcance das metas estabelecidas.

40. Os programas de assistência técnica a processos de regularização fundiária nos municípios devem obrigatoriamente prever a aplicação de instrumentos de garantia ao acesso e permanência das famílias à moradia nas áreas regularizadas, de forma a evitar a valorização fundiária e a posterior expulsão das mesmas pela dinâmica do mercado imobiliário.

41. A formação de agentes locais e sociais para a promoção de ações de regularização fundiária urbana deve ser desenvolvida em âmbito nacional, envolvendo municípios em

todos os Estados da Federação e o Distrito Federal, e incluir os seguintes conteúdos: (i) procedimentos jurídicos e administrativos para regularização fundiária de terrenos ocupados por população de baixa renda, em área de até 250 metros quadrados para fins de moradia; (ii) a instituição de zonas de especial interesse social, em áreas ocupadas pela população de baixa renda e em área vazias, vinculando seus usos à moradia de interesse social, e (iii) o combate à especulação imobiliária, a subutilização de terrenos vazios e a captura da valorização fundiária, decorrente dos investimentos públicos, para fins de investimentos em habitação de interesse social.

42. O plano de promoção da função social nos imóveis da União vazios ou subutilizados para fins de habitação de interesse social deve envolver, além do Ministério das Cidades, a Secretaria de Patrimônio da União – SPU, e visar eliminar os bloqueios burocráticos.

43. Caberá ao Ministério das Cidades instituir um grupo de trabalho para avaliar a pertinência de uma emenda constitucional, visando o reconhecimento da propriedade coletiva e da propriedade pública de imóveis urbanos para fins de moradia, exercido através da titularidade tanto de associações civis como do poder público, assegurando-se o direito à posse e à moradia aos seus moradores e familiares, impedindo sua comercialização através do mercado imobiliário.

44. Até 2016, o Ministério das Cidades, juntamente com o ConCidades, devem elaborar e implementar um programa de monitoramento da revisão dos Planos Diretores Participativos, envolvendo: (i) a formação de agentes locais e sociais para a revisão dos planos diretores municipais; (ii) campanhas nacionais em torno de instrumentos específicos, em especial as Zonas de Especial Interesse Social, a Outorga Onerosa do Direito de Construir, o parcelamento e edificação compulsória, o Imposto Predial e Territorial Urbano progressivo no tempo e a desapropriação, a Usucapião, e os Conselhos das Cidades; (iii) a produção de material didático em torno dos temas da campanha; (iv) a assistência técnica na revisão dos Planos Diretores.

45. O programa de monitoramento da revisão dos planos diretores deve prever: (i) o apoio prioritário aos municípios com maiores dificuldades sociais e financeiras, incluindo pequenos municípios, segundo critérios definidos pelo Conselho das Cidades; (ii) ações especiais nas regiões metropolitanas, visando a adoção de processos consorciados de revisão dos planos entre os municípios e a instituição de programas, políticas e instrumentos articulados entre os mesmos.

46. Até 2016, o Ministério das Cidades deve constituir um Grupo de Trabalho e elaborar um estudo em torno do financiamento público do abastecimento de água, visando subsidiar a criação de novos sistemas de financiamento pelos municípios, estados e Distrito Federal e a promoção da função social da propriedade. Tal sistema deverá estar fundado na diferenciação de usos entre (i) água como valor de uso e bem essencial à vida humana, que deve ser assegurado a todos em igual quantidade segundo as necessidades sociais locais e regionais; (ii) água como bem não essencial, vinculado a diversos usos tais como lazer; e (iii) água como insumo comercial, de serviços e de produção. O estudo deve discutir alternativas de acesso livre à água como valor de uso e bem essencial à vida humana, financiada através dos custos decorrentes dos demais tipos de usos, e pela instituição de fundos vinculados aos tributos municipais, tais como o IPTU.

SECRETARIA DAS CIDADES
FIS. 42
PROV

5. ASPECTOS LEGAIS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO PARA CONCRETIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -SNDU

47. Em vésperas da quinta conferência das Cidades 10 anos após a aprovação de nossa importante lei que rege a Reforma Urbana tão desejada, nos perguntamos sobre o motivo de não termos um Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano implantado. Não foi por ausência de debate, vontade e articulação de todas as gestões dos Conselhos empossados, também não foi por causa da ausência de debate nas Conferências realizadas. A sua aprovação coroaria a proposta por cidades mais justas.

48. O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano é um anseio da sociedade civil e reforça uma estratégia de implantação da cultura do planejamento nos 5600 municípios brasileiros. No presente momento, a cidade é tema de debate nacional e a expectativa da posse dos novos prefeitos em 2013, reforça a preocupação da organização desta Conferência, em estabelecer um pacto pela aprovação do marco regulatório do desenvolvimento urbano no país. Desde 2003, com a posse do Presidente Lula, temos vivido um novo momento para o debate urbano. Tivemos uma campanha de veiculação da necessidade de elaboração de planos diretores e da articulação destes marcos regulatórios municipais da Política Habitacional, de Mobilidade e de Saneamento. Entretanto, carecemos de uma melhor articulação entre estas políticas setoriais e um rebatimento direto das mesmas nos Planos Diretores Municipais e regionais. Os movimentos sociais de reforma urbana, organizados em todo o país, se articulam neste momento para consolidar as conquistas do Estatuto das Cidades, com a implantação nos municípios, da gestão urbana sustentável como uma meta real a ser debatida e incorporada no discurso dos novos governos locais, almejando-se um horizonte muito próximo de implantação.

49. A proposta de aprovação deste importante marco regulatório consolida o compromisso com a gestão democrática e participativa, promove o controle e a justiça social, aproxima os cidadãos da gestão urbana através da leitura comunitária dos problemas urbanos, com imediata repercussão no uso dos recursos disponíveis e das fontes de financiamento voltadas para o compromisso de uma cidade para todos, organizada através da proposição de programas e projetos urbanos adequados ao perfil da população de cada uma de nossas localidades. No atual cenário institucional brasileiro, onde estão disponíveis os planos e marcos regulatórios setoriais importantes bem como um grande número de recursos para implantar as diretrizes dos planos e programas, fazendo-se necessário fortalecer a boa prática urbana calcada no debate e no planejamento urbano de médio e longo prazo.

50. A função social da propriedade urbana, a justa distribuição dos bônus da urbanização, a correta distribuição dos recursos para a constituição de espaços urbanos de qualidade, com moradia, transporte, saneamento e infraestrutura urbana para todos, embasada no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano, são objetivos concretos desta Conferência pelos quais deveremos lutar.

Conferência Municipal das Cidades
Parnaíba-Piauí - CE

SECRETARIA DAS CIDADES
FIS. 42
PROTOCOLO

	Maria Gonçalves Sales	Ass. Farias Brilhante	
25	Lyane Mª Silva Farias	Vice-Prefeita	
26	João Antonio Farias	Prefeito	
27	Francisco Pereira Oliveira	Vereador	99533236
28	José Liberalino de M. Neto	S. M. Saúde	9656-6677
29	Antonio Eliseu Monteiro da Costa	S. M. Administração	9927-7964
30	Maria Elizangela Bezerra Pereira	EEF Antão Pereira e Silva	99314217
31	Maria Edivânia Porfírio Lacerda	E.E.I Raimunda de S. Lacerda	99529960
32	Manoel Domingos do [illegible]	Empresário	
33	Zé Maria	Procurador	9916 0501
34	Heloísa Aurélio	Assistente Social	9984-9959
35	Mª Sâmia Gonçalves Rodrigues	E.E.F. Regina Adelina	99398239
36	Francisco de Assis Soares Câmara		97144655
37	Cícero Clodoves R. de Lima	Chefe de Gabinete	97469594
38	Manoel Naithon Ferreira de Carvalho	Cultura	96522121
39	Francisca Alves dos Santos	Ass. dos Artesãos	
40	Antonia Karla de Oliveira	EEF Cosmo Alves Pereira	99077563
41	Antonia da Penha Sena Pinho	EEIF Profª Mª Graildes	96140482
42	Maria de Alcantara S. Pinho	CÂMARA	35541585
43	Francisco Rosendo Filho	Ass. Conj. Hab. Pl°	971313-59
44	Adela Rodrigues Pinheiro	Assoc. Mulheres	35445123
45	Teresinha Teixeira Guedes	Assoc Mulheres	35144504
46	Mariana Camilo Lopes Dias	CRAS Quinauncá	96186222
47	Cirlandio de Beito	Empresário	
48	Miguel Ferreira Nobre Neto	Infraestrutura	96640017
49	Alice Correia Sá	CRAS	
50	Cícera de Alcantara Oliveira	Plácido (Escola)	96682409

Conferência Municipal das Cidades
Farias Brito - CE

SECRETARIA DAS CIDADES
FIS. 44

LISTA DE FREQUENCIA

N°	ASSINATURA	REPRESENTAÇÃO	TELEFONE
01	Antonio Milton Ferreira Junior	E.E.F. PEDRO FERNANDES	9652-2277
02	Vanda Maria Ferreira Tavares	E.E.I 1º de Maio	96273273
03	Cicera cristina Pereira Gomes	E.E.F Duque de Caxias	99779977
04	Jucilene Batista Gomes Sousa	Ass. Comunitária CARNAUBÁ	96760940
05	Augusto Ferreira do Nascimento Neto	EEF Joaquim Alcantara Costa	97116111
06	Francisco Anailton da silva	Ass.Com. do Sítio Areia e Estr.	96481536
07	Francisca Cynthea de M Costa	E.E.F. Antonio Paes de And.	97859778
08	Inês Fernandes de Alcântara Pereira	E.E.I. N.S. Aparecida	96185944
09	Alione Mencar da Silva	Ass. Sítio Areia e Estrig.	97103445
10	Maria Socorro de Menezes	SME	99160298
11	Maria Valderlândia Mota	EEI Andrelino G. de Morais	99246791
12	Antonia Alves de Oliveira	EEI: Antonio de Paula Viana	99077450
13	Edilson gonçalves da Silva	ASS Sítio Saturno	99441246
14	Antonia Beliza de Alcântara	EEF. Nª Carmosina	99293891
15	Antonio Fernandes	EEF Joaquim Fi dos Santos	97376204
16	Francisca Edinete Pereira Mota	E.E.I. Joana Alves Bezerra	96368507
17	Jean Fernando Silveira	Sá Liça Cavalcante	99854[illegible]
18	Antª Ausinete Soares Vieira	E.E.F. Joaquim P. de Souza	96089822
19	Irmânia de Araújo Leite	EEF. Fco Matias	97680077
20	Maurico Fernandes do Pinto	Secretaria de Assistência	99491777
21	Fco Henbertinho de Souza	SECRETÁRIO DE INFRA	99229629
22	Francisco Roberto Soares Soares	Palestrante	96599817
23	Antonia Romizia da silva Pinto	ACS	99120972
24	Francisca Fernandes de Oliveira	E.E.I. Marcelino P. Carneiro	96685288

Conferência Municipal das Cidades
Parlamento - CE

SECRETARIA DAS CIDADES
FIS. 45
PROTOCOLO

51	Antonia Valdenice da Costa	Joaquim Liberalino	99172932
52	Roberto Rodrigues da Silva Junior	S.S.P.M.F.B	99619792
53	Carlos Augusto Ferreira	A.C.C DE NOVA BRITANIA	99125569
54	Maria do Socorro O. Ribeiro	CREAS	97634630
55	Antonia Cleura da Silva Aquino	PSF - Quinamuá	97292451
56	Vanilda Fernandes Alves	PSF Com. Sil. Jaboatão	99082522
57	Marica Silveira de Sousa	CRAS - Quinamuá	9929.2260
58	Enbênia Pereira de Morais	CRAS - SEDE	99375936
59	João Frutuoso da Pinto	Sec. de Agricultura	99383335
60			
61			
62			
63			
64			
65			
66			
67			
68			
69			
70			
71			
72			
73			
74			
75			
76			

SECRETARIA DAS CIDADES
Fls. 116
Proc.

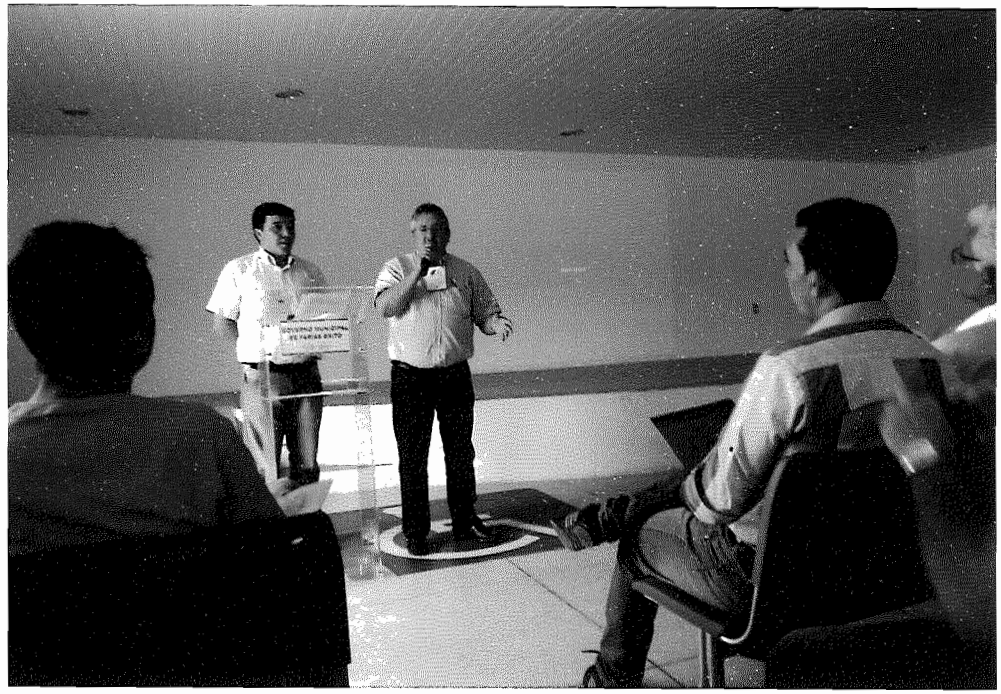

SECRETARIA DAS CIDADES
Fls.
Processo

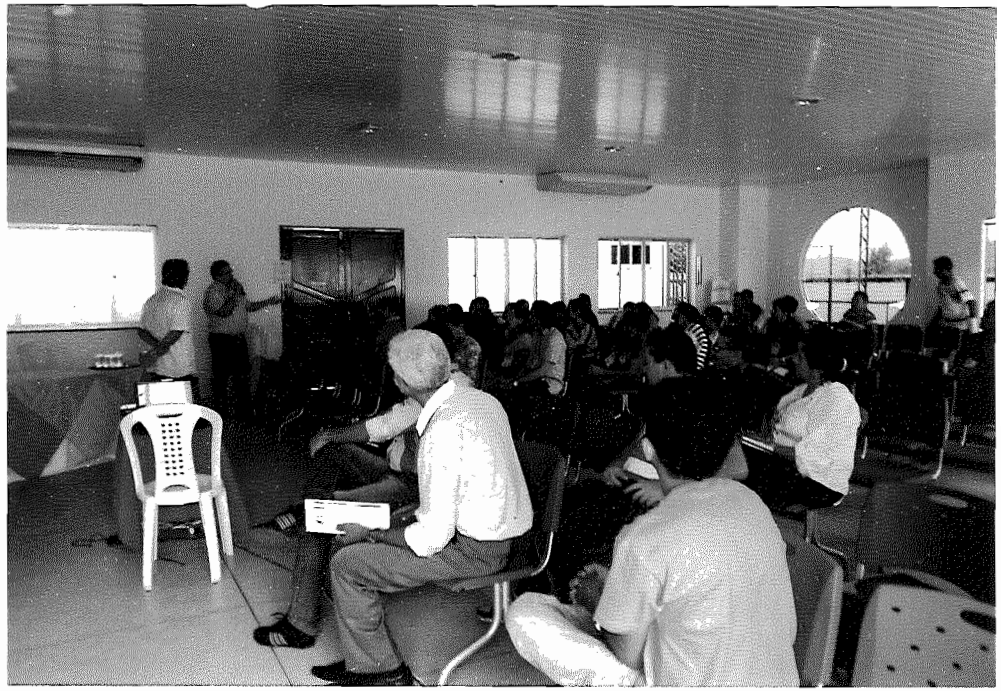

Conferência Municipal das Cidades
Farias Brito - CE

SECRETARIA DAS CIDADES
CONCIDADES
SEXEC

REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERENCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - São objetivos da Conferência Municipal das Cidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade cearense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras,

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Art. 2º - A Conferência Municipal das Cidades convocada por Decreto Municipal de 025 de 25 de fevereiro de 2013, será realizada no dia 14 de maio de 2013 e terá as seguintes finalidades:

I - avançar na construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades;

III - realizar balanço dos resultados das deliberações da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Conferências Municipais e dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano nos Municípios;

IV - avançar no processo de gestão das cidades com participação popular.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A Conferência Municipal das Cidades, que será integrada por representantes (delegados e observadores) indicados na forma prevista neste Regimento, deverá contemplar o temário Nacional e conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter esta dimensão.

§ 1º - A Conferência Municipal das Cidades tratará de temas de âmbito Nacional, Estadual e Municipal.

§ 2º - Todos os(as) delegados(as) com direito a voz e voto, presentes à Conferência Municipal das Cidades, devem reconhecer a precedência *das questões de âmbito Nacional e atuar sobre* elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Parágrafo único - A Conferência Municipal será realizada no dia 14 de maio de 2013, no Centro Social Urbano, sitio a Rua Maria Carmelita Leite, S/N, Centro sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Farias Brito .

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 4º - A Conferência Municipal das Cidades a exemplo da Estadual e da Nacional terá como Tema:

"Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já".

Parágrafo único - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

Art. 5º - A Comissão Preparatória da 5ª Conferência Nacional das Cidades se responsabilizará pela elaboração do documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da Conferência Municipal.

Art 6º - A Conferência Municipal produzirá um relatório final, a ser encaminhado à Coordenação Executiva da 5ª Conferência Estadual das Cidades e ao Ministério das Cidades.

Art 7º - O temário da Conferência Municipal deverá contemplar o temário Nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º - A Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretario Municipal de Infraestrutura, conforme estabelecido no Decreto Municipal Nº 025 de 25 de Fevereiro de 2013.

Art. 9º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a Conferência Municipal das Cidades contará com um **Coordenador (anexo I)** e uma **Comissão Preparatória Municipal (anexo II).**

Parágrafo único - O Coordenador, constante do **anexo I**, será responsável por acompanhar os trabalhos da Comissão Preparatória Municipal e

fazer a mediação dos contatos e informações entre a Coordenação Executiva Estadual e a Comissão Preparatória Municipal.

Art. 10º - A Comissão Preparatória Municipal será composta por 09 representantes dos segmentos sociais com reconhecida atuação e/ou abrangência Municipal, que constam no **anexo II** e foram assim distribuídos:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais e municipais, 42,3%;

II - Movimentos sociais e populares, 26,7%;

III - Trabalhadores por suas entidades Sindicais, 9,9%;

IV – Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V – Entidades profissionais acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%;

VI – Organizações Não Governamentais com atuação na área, 4,2%;

Art. 11º - Compete à Comissão Preparatória Municipal:

I - definir Regimento Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, para e eleição de delegados a etapa estadual, respeitadas as definições do regimento estadual seguindo a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme **art. 16** deste Regimento.

II - definir, data, local e pauta da Conferência Municipal.

III - enviar as informações dos incisos I e II à Coordenação Executiva Estadual, no máximo, até **10 dias** após convocação da referida Conferência, a fim de validá-la e enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva Nacional para registro.

IV - elaborar a proposta de programação da Conferência Municipal das Cidades;

V – propor critérios e modalidades de participação e representação à Conferência Municipal das Cidades;

VI - mobilizar seus (as) parceiros (as) e filiados (as), no âmbito de sua atuação no Município, para preparação e participação nas Conferências Municipais;

VII – promover a divulgação da Conferência Municipal das Cidades e sistematizar o relatório final e os anais da Conferência Municipal.

VIII – organizar as atividades preparatórias de discussão do temário da Conferência Municipal, definir a pauta da Conferência Municipal e designar facilitadores (as) e relatores (as)

IX – supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 12º - A Conferência Municipal das Cidades, em suas diversas etapas, deverá contar com a participação de representantes dos segmentos constantes do **art. 15** deste Regimento, e interessados nas questões relativas ao tema da Conferência Municipal.

Art. 13º - Os participantes da Conferência Municipal das Cidades se distribuirão em duas categorias:

I – delegados (as) com direito a voz e voto;

II – observadores (as) sem direito a voz e voto;

Parágrafo único - Os critérios para escolha dos (as) observadores (as) serão definidos pela Comissão Preparatória Municipal.

Art. 14º - Serão delegados à Conferência Municipal das Cidades;

I – os (as) indicados (as) pelo Poder Público Municipal, de acordo com o § 1° do Art. 16 deste Regimento.

II – os (as) indicados (as) pelos diversos segmentos.

Art. 15º - A representação dos diversos segmentos na Conferência Municipal das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais e municipais, 42,3%;

II - Movimentos sociais e populares, 26,7%;

III - Trabalhadores por suas entidades Sindicais, 9,9%;

IV – Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V – Entidades profissionais acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%;

VI – Organizações Não Governamentais com atuação na área, 4,2%;

Art. 16º - A Conferência Municipal das Cidades terá uma composição de delegados (as) conforme segue:

§ 1° - 03 representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo Executivo e pela Câmara Municipal dos Vereadores. Seguindo a proporcionalidade de 2/3 para o Executivo e 1/3 para o Legislativo.

§ 2° - 01 delegado (a) indicado (a) pelos diversos segmentos.

Conferência Municipal das Cidades
Farias Brito - CE

REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERENCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

Parágrafo único – A Conferência Municipal elegerá __ *(*)* delegados à 5ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com o estabelecido no Art. 20º, parágrafo 2º do Regimento Estadual. A eleição destes delegados deverá obedecer às proporcionalidades previstas no Art. 15 deste Regimento Municipal.

(*) colocar o número de delegados – ver Anexo III do Regimento Estadual.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17º - As despesas com a organização geral e com a realização da Conferência Municipal das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º - A Comissão Preparatória Municipal acompanhará e deliberará sobre as atividades do Coordenador Municipal, devendo o Coordenador participar de todas as reuniões ordinárias da Comissão Preparatória Municipal.

Art. 19º - Os resultados das Conferências Municipais devem ser remetidos à Coordenação Executiva Estadual e à Coordenação Executiva Nacional em até **05 dias** após a realização da mesma em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art. 20º - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual.

Anexo I

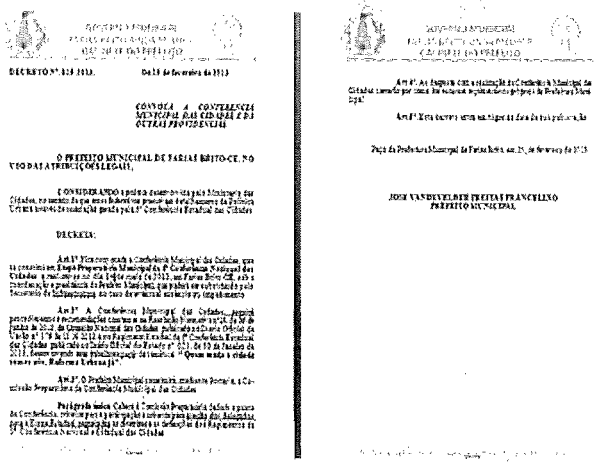

ANEXO II

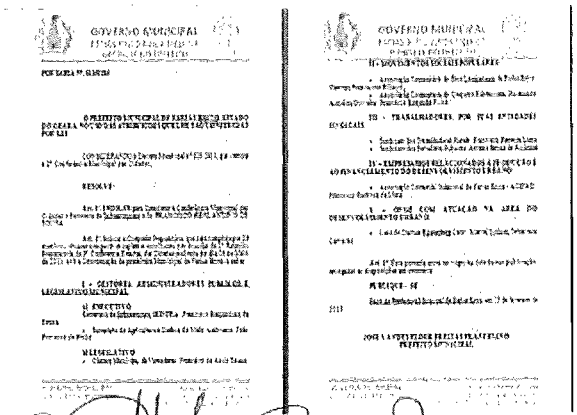

Francisco Herlandino de Sousa
Secretaria de Infraestrutura

João Frutuoso de Pinho
Secretario de Agricultura

Francisco de Assis de Sousa
Vereador

Newton Francelino Ribeiro
Associação Comunitaria do Sitio Lambedouro

Francisco Rosendo Filho
Associação Habitacional Raimundo Almeida Oliveira

Francisco Ferreira Lima
Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Antonia Betiza de Alcantara
Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Francisco Barbosa de Lima
Associação Comercial Industrial de Farias Brito – Ce

Manoel Teixeira de Carvalho
Casa de Cultura Rosemberg Cariri

8.2 Ficha cadastral dos Delegados eleitos para a etapa Estadual:

Formulário para Inscrição de Delegados Eleitos para a Conferência Estadual			
Titular			
Nome: FRANCISCO HERLANDINO DE SOUZA			
RG: 234278	órgão expedidor: SSP CE	Data de Nascimento: 21/08/1977	
CPF: 761.195.723-68	Tel. Comercial:	Tel. Celular (88) 9922 9629	
Endereço: SÍTIO COBERTO			
Número:S/N	Complemento: DT. DE QUINCUNCÁ		
Bairro: ZONA RURAL	Cidade: FARIAS BRITO	UF CE	CEP: 63185000
e-mail: seinfra_fb@hotmail.com			
sexo:( )feminino (X) masculino			
Entidade que Representa: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			sigla: SEINFRA
Segmento: SÉCRETÁRIO			
(X) Poder Executivo Municipal ( ) Poder Legislativo Municipal ( ) Movimentos Sociais e Populares ( ) Entidades de Trabalhadores	( ) Entidades Empresariais ( )Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa ( )Organizações não Governamentais		
Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida: Sim ( ) Não (X)			
Necessita de algum atendimento especial: Sim ( ) Não (X)			
Descreva o tipo de atendimento necessário:			
Suplente			
Nome: FRANCISCO PEREIRA OLIVEIRA			
RG: 99099001747	Órgão expedidor: SSP CE	Data de Nascimento: 21/11/1961	
CPF: 195.462.893-53	Tel. Comercial:	Tel. Celular (88) 9953 3236	
Endereço: RUA LUIZ OTÁCILIO CORREIA			
Número: 124	Complemento:		
Bairro: CENTRO	Cidade: FARIAS BRITO	UF: CE	CEP: 63185000
e-mail: chicodabetania@hotmail.com			
sexo:( )feminino (x) masculino			
Entidade que Representa: CÂMERA DE VEREADORES			sigla:
Segmento: VEREADOR			
( ) Poder Executivo Municipal (x) Poder Legislativo Municipal ( ) Movimentos Sociais e Populares ( ) Entidades de Trabalhadores	( ) Entidades Empresariais ( )Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa ( )Organizações não Governamentais		
Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida: Sim ( ) Não (X)			
Necessita de algum atendimento especial: Sim ( ) Não (X)			
Descreva o tipo de atendimento necessário:			

8.2 Ficha cadastral dos Delegados eleitos para a etapa Estadual:

Formulário para Inscrição de Delegados Eleitos para a Conferência Estadual Titular			
Nome: NEWTON FRANCELINO RIBEIRO			
RG: 552.847 2ª VIA	órgão expedidor: SSP CE	Data de Nascimento: 20/01/1953	
CPF: 071.001.913-00	Tel. Comercial:	Tel. Celular (88) 9908 2322	
Endereço: SÍTIO LAMBEDOURO			
Número:S/N	Complemento:		
Bairro: ZONA RURAL	Cidade: FARIAS BRITO	UF CE	CEP: 63185000
e-mail: nilmafrancelino@hotmail.com			
sexo:( )feminino (X) masculino			
Entidade que Representa: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÍTIO LAMBEDOURO			sigla: SEINFRA
Segmento: SÉCRETÁRIO			
( ) Poder Executivo Municipal ( ) Poder Legislativo Municipal ( ) Movimentos Sociais e Populares ( ) Entidades de Trabalhadores	( ) Entidades Empresariais ( )Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa (X)Organizações não Governamentais		
Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida: Sim ( ) Não (X)			
Necessita de algum atendimento especial: Sim ( ) Não (X)			
Descreva o tipo de atendimento necessário:			

Suplente			
Nome: ROBERTO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR			
RG: 1767482-89	Órgão expedidor: SSP CE	Data de Nascimento: 14/10/1971	
CPF: 326.595.203-72	Tel. Comercial: (88) 3544 1223	Tel. Celular (88) 9961 9792	
Endereço: AVENIDA MANOEL NERES DE OLIVEIRA			
Número: 1113	Complemento: DISTRITO NOVA BETÂNIA		
Bairro: ZONA RURAL	Cidade: FARIAS BRITO	UF: CE	CEP: 63185000
e-mail: robertokariri@hotmail.com			
sexo:( )feminino (x) masculino			
Entidade que Representa: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FARIAS BRITO			sigla: SSPMFB
Segmento: MEMBRO			
( ) Poder Executivo Municipal ( ) Poder Legislativo Municipal ( ) Movimentos Sociais e Populares (X) Entidades de Trabalhadores	( ) Entidades Empresariais ( )Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa ( )Organizações não Governamentais		
Pessoa com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida: Sim ( ) Não (X)			
Necessita de algum atendimento especial: Sim ( ) Não (X)			
Descreva o tipo de atendimento necessário:			

SECRETARIA DAS CIDADES
CONCIDADES
SEXEC

RELATÓRIO DA COMISSÃO MUNICIPAL PREPARATÓRIA DA 5ª CONFERENCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

No dia 05 de Março, reuniu-se na sala dos Conselhos Municipais de Farias Brito, a comissão preparatória municipal da 5ª Conferência Municipal da Cidade, sob a coordenação do Secretário de Infraestrutura do referido município, o Sr. Francisco Herlandino de Sousa.

Nesta primeira reunião, foi para que os membros tivessem conhecimento de como procedera a Conferencia Municipal e qual será o nosso papel a frente deste evento.

O evento é direcionado a todos os cidadãos de Fariasbritense, que tenham interesse em discutir os assuntos sobre reforma urbana. O município poderá encaminhar para a Conferência Estadual até 30 propostas ou projetos.

Foram distribuído todo o material que será trabalhado na Conferencia Municipal, como também informado aos que encontra-se no Site da Secretaria das cidades todo o mesmo, para possíveis averiguações. Ficou Marcado para o dia 22 de março uma reunião desta comissão para definir todos os procedimentos.

Presentes à reunião tiveram os seguites representantes: Secretaria de Infraestrutura Francisco Herlandino de Sousa; Secretario de Agricultura - João Frutuoso de Pinho; Vereador Francisco de Assis de Sousa; Associação Comunitaria do Sitio Lambedouro - Newton Francelino Ribeiro; Associação Habitacional Raimundo Almeida Oliveira- Francisco Rosendo Filho; Sindicato dos Trabalhadores Rurais - Francisco Ferreira Lima; Sindicato dos Trabalhadores Rurais ; Antonia Betiza de Alcantara Associação Comercial Industrial de Farias Brito – Ce Francisco Barbosa de Lima; Casa de Cultura Rosemberg Cariri - Manoel Nailson Teixeira de Carvalho .

Manoel Nailson Teixeira de Carvalho
João Frutuoso de Pinho
[illegible] de Sousa
Mauro Ferreira Lima
[illegible]
Francisco de Assis Sousa
Newton Francelino Ribeiro
Francisco Rosendo Filho
Antonia Betiza de Alcântara

SECRETARIA DAS CIDADES
CONCIDADES
SEXEC

RELATÓRIO DA COMISSÃO MUNICIPAL PREPARATÓRIA DA 5ª CONFERENCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

No dia 22 de Março, reuniu-se na sala dos Conselhos Municipais de Farias Brito, a comissão preparatória municipal da 5ª Conferência Municipal da Cidade, sob a coordenação do Secretário de Infraestrutura do referido município, o Sr. Francisco Herlandino de Sousa.

Nesta segunda reunião, foram discutido e aprovado o Regimento Interno da conferência municipal ,Também foi decidido, pela comissão preparatória, que o evento acontecerá no dia 14 de maio de 2013. No Centro Social Urbano a, onde serão divididas as atividades em grupos para que discutam o assunto (Reforma Urbana) por temas, conforme modelo padrão do Ministério das Cidades. Também foram definidos o Convite, e que o cardápio ficara sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência social.

Manoel Naihon Araujo de Carvalho
João Quintiano de Pinho
Antonio Leonardo de Lima
Francisco Herlandino de Sousa
Francisco Jaime Lima
Francisco Jesus de Lima
Francisco de Assis Costa
Francisco Rosendo Filho
Antonio Bezerra de Alcantara
Manoel Teodoro Filho

"Quem muda a cidade somos nós: REFORMA URBANA JÁ"

SECRETARIA DAS CIDADES
56
CONCIDADES
SEXEC

RELATÓRIO DA COMISSÃO MUNICIPAL PREPARATÓRIA DA 5ª CONFERENCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

No dia 07 de Junho, reuniu-se na sala dos Conselhos Municipais de Farias Brito, a comissão preparatória municipal da 5ª Conferência Municipal da Cidade, sob a coordenação do Secretário de Infraestrutura do referido município, o Sr. Francisco Herlandino de Sousa.

Nesta reunião, foram discutido sobre a assinatura Regimento Interno da Conferência Municipal já que segundo, já o Conselho da Cidade do estado do Ceara informouque o mesmo tinha assinado por todos os membros, como também a alteração nos delegados que no caso o município só possui habilitação para duas vagas, que serão definidas das seguintes maneiras. Das organizações Governamental Francisco Herlandino de Sousa será o Titular e Francisco Pereira Oliveira será seu Suplente, das organizações não Governamentais será Newton Francelino Ribeiro- Titular e Roberto Rodrigues da Silva Junior suplente.

Manoel Naihom Luzeiro de Carvalho
João Furtuoso de Pinto
Francisco Herlandino de Sousa
Francisco Pereira Lima
Francisco Raimundo de Souza
Francisco de Assis Sousa
Newton Francelino Ribeiro
Francisco Roberto Filho
Antonia Betiza de Alcântara

"Quem muda a cidade somos nós: REFORMA URBANA JÁ"

SECRETARIA DAS CIDADES
CONCIDADES
SEXEC

Governo do Estado do Ceará

Secretaria das Cidades

CONFERÊNCIA DAS CIDADES - VALIDAÇÃO

MUNICÍPIO: FARIAS BRITO

MEMBRO DA COMISSÃO: ANDERSON RAFAEL

1. **Decreto municipal** SIM (X) NÃO ( )

OBS.: 25/2013 25/02/2013

2. **Coordenador municipal** SIM (X) NÃO ( )

OBS.: 01250213 25/02/2013

3. **Comissão Preparatória** SIM (X) NÃO ( )

OBS.: 01250213 25/02/2013

Respeita proporcionalidade? SIM (X) NÃO ( )

Todos os segmentos foram representados? SIM (X) NÃO ( )

4. **Regimento interno aprovado** SIM ( ) NÃO (X)

OBS.: Quem assinou? NÃO ESTÁ ASSINADO

5. **Resultado da Conferência:**

- Lista de presença SIM (X) NÃO ( )
  Quantos participantes? 59
- Propostas para os 4 Eixos SIM (X) NÃO ( )
- Propostas – Prioridades do MCidades SIM (X) NÃO ( )
- Propostas – Prioridades Municípios e Estado SIM (X) NÃO ( )

OBS.:

6. **Relação dos delegados eleitos** SIM (X) NÃO ( )

- Nome completo SIM (X) NÃO ( )
- Contatos (e-mail e telefones) SIM (X) NÃO ( )
- Identificação do segmento SIM (X) NÃO ( )
- Entidade/órgão SIM (X) NÃO ( )

OBS.:

Tem suplentes? SIM ( ) NÃO (X)

São do mesmo segmento? SIM ( ) NÃO (X)

OBSERVAÇÕES GERAIS:

Validado SIM ( ) NÃO (X)

Pendências: REGIMENTO INTERNO NÃO ASSINADO; FALTA IDENTIFICAR DELEGADOS TITULARES E SUPLENTES

03/06/13

Documentação complementar pag's: 49 a 56.

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora • Ed. SEPLAG, 1º andar - Cambeba
Cep: 60.830-120 • Fortaleza, Ceará • Fone: (85) 3101.4448 • Fax: (85) 3101.4450

OBS: PENDÊNCIAS SANADAS - PÁG'S: 49 a 56.
VALIDADA.
Ana Virgínia 17/06/13